

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 64/2014, no dia 28/05/2014, às 14h00min, objetivando a aquisição de Trailer para atender a Secretaria de Segurança e Defesa Civil. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 15 de maio de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú  
Pregoeira

## RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 045/2014

A Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu-RJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 15/2014 e, **CONSIDERANDO** a publicação do Aviso de Licitação, referente ao **Aviso do Pregão Presencial nº 45/2014 - PMCA**. Objeto: a aquisição de um Cortador de Grama para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, vem Retificar a descrição do objeto do processo licitatório. **ONDE SE LÊ:** Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 45/2014, no dia 29/04/2014, às 10h00min, objetivando a aquisição de um Triturador para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **LEIA-SE:** Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 45/2014, no dia 29/04/2014, às 10h00min, objetivando a aquisição de um Cortador de Grama para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Neiva Maura Gomes Guarabú  
Presidente da Comissão Especial de Licitação  
Portaria nº 15/2014

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 65/2014, no dia 30/05/2014, às 10h00min, objetivando a aquisição de 02 (dois) veículos para a Guarda Municipal. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 15 de maio de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú  
Pregoeira

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial nº 40/2014

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 40/2014, no dia 29/05/2014, às 14h00min, objetivando a aquisição de 04 (quatro) veículos para a Guarda Municipal. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de Papel Tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 15 de maio de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú  
Pregoeira

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 044/2014 EM, 25 DE ABRIL DE 2014

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013, E COM FULCRO NO ART. 147, DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.**

## RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS** ao Servidor Municipal **LEANDRO LOPES SILVA**, Cargo Agente de Serviços Gerais, Matrícula 9.543, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **02 (DOIS) ANOS**, conforme Processo Administrativo nº 604/2014.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a partir de **03/03/2014**.

**RICARDO SILVA LOPES**  
Secretário de administração  
Port. 006/2013

## Extrato de Empenho

Instrumento: Nota de Empenho 11214 de 28/04/2014. Partes: Fundo Municipal de Assistência Social a Empresa Telemar Norte Leste S/A. Prazo de execução: exercício de 2014. Fundamento Legal: Art. 25, caput da lei Federal nº 8.666/93, Objeto: Referente à prestação de serviço de Telefonia Fixa, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social o exercício de 2014. Valor R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). Processo: 083/2014. Origem: Fundo Municipal de Assistência Social.



# Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CCCLVIII - 15 de maio de 2014 Jornalista responsável: Guilherme Duarte

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 298, 13 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a Regulamentação do Artigo 60 da Lei 1.352 de 10 de março de 2010 que criou o PROGRAMA CONSERVADOR DE ÁGUAS e dá outras providências;

O PREFEITO DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E;

## DECRETA:

Art. 1º O Programa Conservador de Águas, de natureza e individualização contábeis e vigência ilimitada, criado e instituído através da Lei nº 1.352 de 10 de março de 2010, é regido na forma do disposto neste Decreto.

Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se:

I. Conservação das Águas - proteção e recuperação de nascentes e matas ciliares, instalação de bebedouros para dessedentação dos animais, implantação de sistemas de captação e conservação de água, sistemas de tratamento de água e de efluentes domésticos e de produção, práticas corretas de construção e manutenção de poços, manejo adequado dos sistemas de irrigação e drenagem, saneamento rural;

II. Manejo Conservacionista dos Solos - práticas mecânicas de controle da erosão: distribuição racional dos caminhos, terraceamento, plantio em curvas de nível, sistemas de condução de água, sulcos e camalhões em pastagens, *mulching* vertical, cobertura morta e viva, bacias de captação e retenção de águas pluviais, cordões de contorno, quebra ventos, faixa vegetativa de proteção, consorciação, cultivo mínimo, entre outras;

III. Pequeno Produtor Familiar – aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos;

- Não detenha, a qualquer título, área maior que quatro módulos fiscais;
- Utiliza predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
- Tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;

d) Dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família

IV. Médio e Grande Produtor Rural – aquele que detenha, a qualquer título, área maior que quatro módulos fiscais.

V. Microbacia – do ponto de vista físico, é uma unidade geográfica delimitada pelo relevo composta por uma rede de córregos, que desaguam num rio principal, diferenciando-se de uma bacia hidrográfica pelo seu tamanho.

VI. Sistemas agroflorestais – é uma forma de uso da terra na qual se combinam espécies arbóreas lenhosas (frutíferas e/ou madeiras) com cultivos agrícolas e/ou animais, de forma simultânea ou em sequência temporal e que interagem econômica e ecologicamente.

VII. Bioconstrução – forma de se construir que busca a harmonia entre a edificação e o ambiente no qual ela será inserida através de seus processos construtivos e por meio do melhor aproveitamento dos recursos, naturais ou não, necessários a sua constituição. Também busca elevar o grau de interação dessa edificação com o seu entorno e os vários seres que a habitam.

Art. 3º O Programa Conservador de Águas é destinado ao financiamento das ações e projetos que visem a Adequação Ambiental das Propriedades Rurais localizadas nas Microbacias de Casimiro de Abreu, com foco na conservação dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O Programa Conservador de Águas tem como objetivo principal contribuir e apoiar ações de recuperação, conservação e preservação do meio ambiente visando a melhoria da qualidade e quantidade das águas do município, por meio de incentivos tais como, benefícios tributários, mecanismos e procedimentos compensatórios, apoio técnico, científico e operacional aos proprietários rurais presentes nas microbacias de Casimiro de Abreu que mantenham a compatibilização entre os usos múltiplos e competitivos da água.

Art. 5º O Programa Municipal Conservador de Águas tem, obrigatoriamente, os seguintes objetivos específicos:

I - Fomentar o manejo da paisagem por meio de processos produtivos tecnologicamente menos degradadores e/ou poluidores;

II - Desenvolver no âmbito das propriedades rurais, novas tecnologias de conservação dos recursos naturais;

III - Atuar na realidade sócio-ambiental das microbacias visando à melhoria da qualidade de vida das comunidades;

IV- Despertar o comprometimento dos produtores rurais, gestores e demais atores sociais com as políticas de conservação, preservação e sustentabilidade;

V- Implementar uma gestão integrada e participativa dos recursos naturais nas microbacias;

VI- Promover a prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos, de origem natural ou decorrente do uso inadequado dos recursos naturais;

VII- Recuperar e preservar os ecossistemas terrestres e aquáticos e a conservação da biodiversidade dos mesmos;

VIII- Aprimorar as estruturas política, legal e institucional existentes de apoio à agropecuária sustentável.

Parágrafo Único Os valores destinados ao Programa Conservador de Águas serão aplicados prioritariamente nas microbacias selecionadas em regiões à montante dos mananciais de abastecimento público.

Art. 6º Constituem recursos do Programa Conservador de Águas:

a) Os valores alocados em razão de Termos de Ajustamento de Conduta - TAC, previstos na Lei da Ação Civil Pública;

b) As receitas de convênios, contratos, acordos e ajustes firmados, visando a atender aos objetivos do Programa;

c) As contribuições, dotações e legados, em favor do Programa, de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

d) Quaisquer outras receitas, eventuais ou permanentes, vinculadas aos objetivos do Programa.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável será responsável por operacionalizar e executar as ações

do Programa, previamente analisadas e aprovadas pela Câmara Temática Permanente Conservadores de Água do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CODEMA, assim como propor projetos e diretrizes para o programa.

Art. 8º Caberá a Câmara Temática Permanente Conservador de Águas do CODEMA, juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, garantir a efetiva administração e pleno funcionamento do Programa Conservador de Águas, tanto do ponto de vista gerencial quanto da conservação ambiental.

§ 1º A Câmara Temática Permanente Conservador de Águas analisará e elaborará propostas de normas e procedimentos referentes à:

I- Seleção das microbacias prioritárias para receber os recursos anuais;

II- Formas de aplicação dos recursos;

III- Forma e conteúdo dos contratos de aplicação de recursos decorrentes dos projetos aprovados;

IV- Estabelecimento dos critérios de seleção dos projetos;

V- Estabelecimento dos quantitativos de recursos a serem aplicados em cada microbacia e repassados a cada proprietário por cada projeto, prazos necessários para a aplicação e contrapartidas se for o caso;

VI- Pré-requisitos para a apresentação dos projetos de geração de renda que não dependam de manejo de paisagem;

VII- Estabelecimento dos mecanismos de captação de recursos;

VIII- Elaboração dos planos e projetos de intervenção na microbacias e propriedades rurais, sua implantação, monitoramento e avaliação;

IX- Apreciação e pré-aprovação dos projetos elaborados e da liberação dos recursos para sua implementação;

X- Apreciação e aprovação dos relatórios operacionais.

§ 2º A Câmara Temática Permanente Conservador de Águas buscará em suas proposições sobre o Programa Conservador de Águas consolidar a integração com o Programa Municipal de Reflorestamento “Verdes Matas”, com o Programa Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável em Microbacias Hidrográficas e com outros Programas afins.

Art. 9º Caberá às diferentes Secretarias de Governo unirem esforços para a realização dos projetos e ações referentes ao Programa.

Art. 10º Os recursos do Programa Conservador de Águas serão aplicados de maneira individual ou coletiva, necessariamente utilizados para:

I- O cumprimento da legislação ambiental visando a adequação ambiental das propriedades - recuperação e manutenção das áreas de preservação permanentes e reservas legais;

II- A recuperação ambiental de áreas cadastradas em Banco de Áreas legalmente instituído;

III- O manejo conservacionista dos solos na agricultura e pecuária;

IV- A adequação ambiental de estradas rurais - controle da erosão;

V- A conservação das águas;

## EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado  
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

### AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 003/2014

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação na modalidade Pregão na forma Presencial n.º 003/2014 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 27/05/2014, às 10h00min, para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 15 de maio de 2014.

**Neiva Maura Gomes Guarabú**  
Pregoeira

### AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 12/2014 - FMS

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação na modalidade Pregão na forma Presencial n.º 12/2014 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 29/05/2014, às 15h30min, para aquisição de vacinas HPV. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 15 de maio de 2014.

**Neiva Maura Gomes Guarabú**  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação para Registro de Preços, na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 63/2014, no dia 28/05/2014, às 10h00min, objetivando a contratação de empresa especializada para eventual confecção e fornecimento de uniformes destinados aos jovens do Projeto Bolsa Estágio e Bolsa Auxílio da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 15 de maio de 2014.

**Neiva Maura Gomes Guarabú**  
Pregoeira

### AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 44/2014

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 44/2014, no dia 29/05/2014, às 10h30min, objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de Dedetização e Desratização das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de Papel Tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 15 de maio de 2014.

**Neiva Maura Gomes Guarabú**  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 62/2014, no dia 27/05/2014, às 14h00min, objetivando a aquisição de material permanente, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 15 de maio de 2014.

**Neiva Maura Gomes Guarabú**  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação na modalidade Pregão na forma Presencial n.º 18/2014 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 30/05/2014, às 14h00min, para aquisição de Gêneros Alimentícios estocáveis para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Estratégia de Saúde da Serra e SMS. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 15 de maio de 2014.

**Neiva Maura Gomes Guarabú**  
Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 289, DE 05 DE MAIO DE 2014.

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionadas.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 1.150.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil reais) para atender a atividade, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.07.12.122.0010.1.038	76	Reequipamento da Secretaria de Educação	0.101	4.4.90.52.99.00	70.000,00
20.07.12.122.0010.1.038	Novo	Reequipamento da Secretaria de Educação	0.109	4.4.90.52.99.00	1.080.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.150.000,00</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da própria Secretaria, conforme abaixo.

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.07.12.361.0040.1.074	92	Reequipamento das Unidades Escolares	0.109	4.4.90.52.99.00	69.983,22
20.07.12.392.0040.1.079	151	Apoio as Bandas	0.101	3.3.90.30.99.00	20.000,00
20.07.12.392.0040.1.079	152	Apoio as Bandas	0.101	4.4.90.52.99.00	50.000,00
20.07.12.365.0040.1.523	119	Construções de Unidade Creches	0.109	4.4.90.51.00.00	390.000,00
20.07.12.361.0040.1.531	95	Reformas das Unidades Escolares	0.109	3.3.90.39.99.00	55.000,00
20.07.12.365.0040.1.532	120	Reequipamento das Unidades - Creche	0.109	4.4.90.52.99.00	79.948,00
20.07.12.365.0040.2.051	129	Gestão das Creches	0.109	3.3.90.32.99.00	35.805,88
20.07.12.365.0040.2.052	140	Gestão do Pré Infantil	0.109	3.3.90.32.99.00	80.000,00
20.07.12.361.0040.2.081	111	Gestão do Ensino Fundamental	0.109	3.3.90.39.99.00	369.262,90
<b>TOTAL</b>					<b>1.150.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

VI- Ao uso e manejo adequado da biodiversidade, por meio da implementação de sistemas agroflorestais - silviagrícolas, silvipastoris e agro-silvipastoris, de corredores ecológicos, de projetos de reflorestamento com nativas e exóticas;

VII- A implantação e apoio às Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN's;

VIII- A criação de banco de sementes e apoio à implantação de viveiros e produção de mudas de espécies nativas da Mata Atlântica;

IX- A correta destinação e tratamento do lixo inorgânico e tóxico;

X- Aumento da geração de renda e do nível da qualidade de vida do pequeno produtor familiar - implantação de projetos de turismo rural e ecológico, incentivo à agroindústria familiar, e construção e melhoria de instalações - casas de vegetação, horta sombreada, currais, pocilgas, galinheiros e outras benfeitorias -, inclusive através de investimento em bens de capital;

XI- A implementação de produções alternativas de energia;

XII- Apoiar processos que visem à certificação de produtos resultantes de projetos socioambientais.

XIII- A apicultura, criação de abelhas nativas, piscicultura, cultivo de plantas medicinais e jardinagem ecológica;

XIV- Adoção de boas práticas agrícolas - compostagem, vermicompostagem, adubação orgânica, biofertilizantes, adubação verde, manejo integrado de pragas, inseticidas botânicos, uso de caldas alternativas, homeopatia rural, cultivo de acordo com a classificação de aptidão agrícola dos solos, rotação de culturas, manejo rotacional de pastagens, sistema de plantio direto, controle alternativo de pragas, doenças e plantas daninhas, controle biológico, integração lavoura-pecuária.

XV- Fomento a projetos de Bioconstrução.

§1º Quando necessário, poderão ser utilizados recursos para contratação de serviços de assistência técnica para execução, acompanhamento e monitoramento dos projetos e ações do Programa.

§ 2º Parte dos recursos deverá ser utilizada na estruturação e manutenção do órgão executor, podendo ainda ser utilizado em processos de formação, diagnósticos, produções bibliográficas, entre outros.

Art. 11º Para definição das microbacias prioritárias e dos beneficiários dos recursos do Programa Conservador de Águas, devem também ser considerados os seguintes critérios:

I - A seleção de microbacias prioritárias utilizará como base os critérios e metodologia do Programa de Microbacias do Estado do Rio de Janeiro e do Fundo de Boas Práticas Ambientais – FUNBOAS do Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una.

II - O ordenamento do atendimento aos beneficiários selecionados na microbacia será realizado utilizando o Plano Ambiental da Microbacia, o qual definirá as áreas prioritárias de intervenção;

III - A definição de beneficiários dentro das microbacias selecionadas será realizada com base nos critérios e

metodologia do Programa de Microbacias do Estado do Rio de Janeiro e do FUNBOAS, e será obrigatória a utilização do Instrumento de Avaliação do Nível de Boas Práticas Socioambientais na propriedade ou outro instrumento destinado a este fim descrito no Manual Operativo, que definirá a forma de acesso e a destinação dos recursos do Programa Conservador de Águas.

IV - Os beneficiários das microbacias atendidas pelo Programa Conservador de Águas poderão ter acesso aos recursos, conforme existência de disponibilidade, a cada dois anos mediante re-aplicação do Instrumento de Avaliação do Nível de Boas Práticas Socioambientais e constatação de mudança positiva no nível de boas práticas.

§ 1º A oferta de subsídios financeiros para a adesão dos beneficiários das microbacias atenderá aos princípios da publicidade, com divulgação ampla a todos os possíveis interessados na base territorial do Município, incluindo a comunicação aos órgãos de classe, patronais e de empregados, cooperativas, e organizações da sociedade civil em geral; além da divulgação em veículos da imprensa oficial e local; de modo a proporcionar o amplo acesso aos conhecimentos de como participar dos projetos custeados pelo Programa Conservador de Águas.

§ 2º A Câmara Temática Programa Conservador de Águas estabelecerá, através de resolução específica aprovada pelo CODEMA o Manual Operativo contendo os critérios de seleção de microbacias e dos produtores beneficiados, tendo como prioridade o atendimento às microbacias que tenham significativa importância para a biodiversidade, que sirvam como mananciais para as comunidades situadas na região hidrográfica do município de Casimiro de Abreu e que possuam concentração e organização de pequenos produtores familiares. A resolução deverá contemplar, entre outras, as seguintes temáticas para seleção dos beneficiados:

I - Grau de importância da produção agropecuária na composição da renda familiar;

II - Grau de participação no processo de gestão da microbacia;

III - Posturas sociais desejadas (oferecimento de condições adequadas para o trabalho no que se refere à segurança e obrigações trabalhistas; vivência de relações de gênero e de geração igualitárias; crianças em idade escolar cursando regularmente a escola);

IV - Compromissos com a adoção de métodos e práticas conservacionistas apontados nos projetos elaborados;

V - Compromissos com as normas de contratação individuais e ou coletivas para aplicação dos recursos, inclusive para contrapartidas quando cabíveis;

VI - Periodicidade e condições para a candidatura aos recursos do fundo.

§3º A escolha dos beneficiários das microbacias atenderá aos princípios da moralidade e da impessoalidade, valendo-se de critérios técnicos de elegibilidade previamente aprovados pelo CODEMA; o que se dará por decisão fundamentada da Câmara Técnica Permanente Conservador de Águas especialmente designada para tal fim, atendendo aos requisitos e objetivos dos projetos a serem custeados com recursos do Programa Conservador de Águas; da qual caberá recurso ao CODEMA.

§ 4º O Programa Conservador de Águas adotará uma estratégia que contemple três níveis básicos de atuação, de acordo com o público alvo:

- I - Pequenos produtores familiares: contará como fonte permanente de recursos em até 60% dos valores anuais arrecadados pelo Programa;
- II - Médios e grandes proprietários rurais: contará como fonte permanente de recursos em até 20% dos valores anuais arrecadados pelo Programa;
- III - Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN's): contará como fonte permanente de recursos em até 20% dos valores anuais arrecadados pelo Programa.

Art. 12º Os Planos Ambientais da Microbacia e da Propriedade Rural obedecerão às seguintes etapas:

I - 1ª Etapa - Diagnóstico Técnico-Participativo da microbacia e das propriedades.

- Localização georreferenciada;
- Uso e cobertura do solo da microbacia e das propriedades;
- Avaliação socioambiental dos atores (agricultores, técnicos, entidades) – através de instrumentos e metodologias participativas.

II - 2ª Etapa – Elaboração participativa do Plano Ambiental da Microbacia – PAM, dos Planos de Adequação Ambiental das Propriedades - PAAP e estabelecimento do processo de gestão da microbacia.

- Planejamento com enfoque agroecológico para definição das tecnologias a serem adotadas na microbacia (coletivas e/ou individuais), considerando as especificidades ambientais de cada propriedade rural e os fatores sociais. Deverão ser consideradas no Plano Ambiental da Microbacia as atividades de formação dos diversos atores de acordo com as necessidades diagnosticadas pelos instrumentos e metodologias participativas utilizadas, bem como nos resultados dos diagnósticos da microbacia e das propriedades, com enfoque na melhoria sócio-ambiental;

III - 3ª Etapa – Elaboração de planilhas de custos de implantação e manutenção dos projetos de boas práticas da microbacia, de cada propriedade e, recomendações técnicas e estabelecimento do envolvimento interinstitucional necessário à instalação e acompanhamento dos mesmos.

IV - 4ª Etapa – O projeto final da Microbacia e das propriedades será submetido à Câmara Temática Programa Conservador de Águas para parecer e posterior aprovação do CODEMA.

V - 5ª Etapa – Assinatura dos Termos de Compromisso e dos Planos de Aplicação dos Recursos (PAAP) por propriedade.

VI - 6ª Etapa – Implantação, monitoramento e avaliação dos projetos.

Art. 13º Os recursos do Programa Conservador de Águas serão aplicados a fundo perdido, preconizando a contrapartida quando possível.

Art. 14º A aplicação dos recursos do Programa será orientada pelo Plano Ambiental da Microbacia (PAM) e pelos Planos de Adequação Ambiental das Propriedades (PAAP), que serão descritos em um Manual Operativo, devendo estar necessariamente compatibilizados com os respectivos Planos das Bacias Hidrográficas, Planos de

Manejo das Unidades de Conservação, Plano Diretor Municipal e demais instrumentos existentes de gestão territorial.

Parágrafo Único Os recursos a serem disponibilizados pelo Programa Conservador de Águas, a princípio, não serão repassados diretamente aos beneficiários, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a execução das despesas previstas nos planos e projetos.

Art. 15º Todos os projetos integrantes dos PAMs e respectivos PAAPs, que dependerem de recursos do Programa Conservador de Águas para sua implementação, deverão ser submetidos à Câmara Temática Permanente Conservador de Águas, para pré-aprovação e posterior encaminhamento ao CODEMA e após aprovação deste, encaminhado para emissão do ato executivo respectivo.

Parágrafo Único Os projetos referidos no caput deste artigo deverão ter necessariamente um responsável técnico.

Art. 16º Os saldos verificados do Programa Conservador de Águas, em cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

Art. 17º O Programa Conservador de Águas será gerido pela Câmara Temática Permanente Conservadores de Água, com suporte administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável sob a supervisão direta do CODEMA.

Art. 18º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável prestará contas, trimestralmente, da aplicação dos recursos do Programa Conservador de Águas ao CODEMA.

Art. 19º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o CODEMA, na condição de Gestores do Programa Conservador de Águas, deverão baixar os atos complementares a este Decreto.

Art. 20º É parte integrante deste Decreto o Manual Operativo, a ser elaborado no prazo de 90 dias desta publicação, que contém todos os procedimentos para o funcionamento do Programa Conservador de Águas, bem como os critérios e as metodologias de avaliação e aprovação dos Projetos e monitoramento dos impactos causados pela implementação dos projetos financiados e subsidiados.

Art. 21º O CODEMA, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, deverá providenciar a realização de processo de formação para os envolvidos nas atividades do Programa Conservador de Águas nas áreas de Gestão de Fundos Socioambientais, Hidrologia e Manejo de Bacias Hidrográficas, Planejamento Participativo em Microbacias Hidrográficas e de Tecnologias adequadas de recuperação e manutenção de áreas e estradas rurais, entre outras.

Art. 22º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

6.2. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Prática trinta minutos antes do horário fixado para o início, munido de documento de identidade.

6.3. Não será permitido o ingresso de candidato em hipótese alguma no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

6.4. Somente será admitido ao local da Prova Prática o candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de seu documento oficial de identidade não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

6.5. Serão considerados documentos de identidade: cédula oficial de identidade, carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, se do sexo masculino, passaporte dentro da validade, Carteira Nacional de Habilitação e cédulas de identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe.

6.6. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato.

6.7. Os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

6.8. Após identificado, o candidato não poderá retirar-se do local durante a aplicação da Prova Prática sem o acompanhamento da fiscalização da prova.

6.9. O candidato não habilitado ou que não realizar a prova será excluído do Processo Seletivo.

6.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar atraso ou a ausência do candidato.

6.11. As atividades serão as mesmas para todos os candidatos da função.

6.12. Imediatamente após a avaliação será informado ao candidato o resultado da sua avaliação e de sua pontuação. O candidato declarará no formulário próprio que tomou ciência dos pontos que lhes foram atribuídos em cada item.

6.14. Não caberá recurso sobre o resultado da Prova Prática.

6.15. Na avaliação da Prova Prática serão feitas as seguintes aferições: zelo do equipamento, eficiência, operações básicas da máquina agrícola, execução de serviço agrícola.

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que satisfizer as condições estabelecidas no subitem 5.2. deste Edital.

7.2. Os candidatos aprovados serão classificados, de acordo com os pontos obtidos na Prova Prática.

7.3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

7.3.1. tiver idade mais elevada, no caso de enquadrar na condição de idoso, conforme art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações – Estatuto do Idoso; 10 de 10

7.3.2. tiver maior tempo de experiência comprovada em carteira;

7.3.3. tiver maior idade entre as idades inferiores a 60 (sessenta) anos.

#### 8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Município de Casimiro de Abreu

#### 9. DO RECURSO

9.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue ao Protocolo da Prefeitura

Municipal de Casimiro de Abreu, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente da publicação.

9.2. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

#### 10. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

10.1. A Secretaria Municipal de Administração convocará os candidatos selecionados, de acordo com a ordem classificatória, para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informando-os da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, a lotação, o horário de trabalho, a jornada de trabalho, o início de seu exercício bem como da assinatura do contrato.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.

11.2. O candidato aprovado que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

11.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Secretaria requisitante.

11.4. Após o prazo de 3 (três) dias úteis, o candidato convocado que não comparecer, dará direito à Administração Pública Municipal de convocar o próximo classificado.

11.5. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função.

11.6. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício da função.

11.7. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado, prorrogável uma vez, por igual período, de acordo com o interesse e necessidade do Município.

11.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto à Secretaria Municipal de Administração de Casimiro de Abreu enquanto estiver participando do processo seletivo e após a homologação do resultado final.

11.9. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço, na forma do subitem 11.8.

11.10. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas do Direito Administrativo, não se aplicando as normas contidas na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

11.11. A Avaliação da Prova Prática será feita pelos seguintes servidores:

I – Leonardo da Rosa Silva – Mat. 10629;

II – Valmir da Silva Costa – Mat. 8847;

III – Alcimar Proença – Mat. 8849.

11.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Casimiro de Abreu, 15 de maio de 2014.

**Ubirajara Manoel de Pina**  
**Secretário da Secretária Municipal de Agricultura e pesc**  
**a**  
**Gelson Guarabu Junior**  
**Sub-Secretário da Secretária Municipal de Agricultura e pesca**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA AS FUNÇÕES DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (TRATOR DE ESTEIRA) E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (TRATOR DE PNEU COMMADAL)**

A Secretária Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, para as funções de Operador de Máquinas Pesadas (Motoniveladora), Operador de Máquinas Pesadas (Pá Carregadeira), Operador de Máquinas Pesadas (Retroescavadeira), Operador de Máquinas Pesadas (Trator de Esteira) e Operador de Máquinas Pesadas (Trator de Pneu com Madal).

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas na Secretária municipal de Agricultura e Pesca de Casimiro de Abreu, das 09:00 horas até às 16:00, do dia 19/05/2014 até 21/05/2014, através do endereço : Estrada Eduardo Zac Zuc Tahay, esquina com a RJ nº 142, Casimiro de Abreu/RJ, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, tel (22) 2778-1619.

1.3. Para inscrever-se o candidato deverá preencher formulário junto à Secretaria Municipal de Agricultura. As inscrições são gratuitas.

1.4. Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado na prova, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização de qualquer uma das fases do processo seletivo.

1.6. Serão oferecidas 4 (quatro) vagas, que poderão ser distribuídas para qualquer modalidade de operação de máquinas pesadas mencionadas no item 1.3, acrescido de cadastro de reserva, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1. O interessado em participar do processo seletivo simplificado deve preencher os requisitos abaixo relacionados:

2.1.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;

2.1.2. ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completados até a data de assinatura do contrato;

2.1.3. estar em dia com as obrigações eleitorais – declaração de quitação eleitoral e, se do sexo masculino, com as obrigações militares - carteira de reservista.

2.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo deverão apresentar no ato da contratação, cópia e original dos seguintes documentos:

2.2.1. documento de identidade;

2.2.2. CPF;

2.2.3. título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral - certidão de quitação eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br;

2.2.4. comprovante de quitação com a obrigação militar, se do sexo masculino;

2.2.5. carteira de trabalho e cartão do PIS/PASEP, frente e verso;

2.2.6. comprovante de endereço;

2.2.7. duas fotos 3 x 4 recentes;

2.2.8. comprovante de escolaridade, no mínimo até a 4ª Série (Anos Iniciais do Ensino Fundamental).

2.3. Não ocorrerá a contratação do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital e assinalada no ato da inscrição, mesmo que aprovado na prova.

**3. DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO.**

3.1. A carga horária da presente função pública será de 40 horas semanais.

3.2. O vencimento da presente função pública será de R\$ 1.480,00.

**4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO**

**4.1. DO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

4.1.1. operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento.

4.1.2. conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;

4.1.3. operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;

4.1.4. zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;

4.1.5. por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;

4.1.6. efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;

4.1.7. acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;

4.1.8. anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;

4.1.9. conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos;

4.1.10. executar outras atribuições afins.

**5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O Processo Seletivo constará de uma Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, onde será avaliada a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições referentes às funções de Operador de Máquinas Pesadas (Motoniveladora), Operador de Máquinas Pesadas (Pá Carregadeira), Operador de Máquinas Pesadas (Retroescavadeira), Operador de Máquinas Pesadas (Trator de Esteira) e Operador de Máquinas Pesadas (Trator de Pneu com Madal)

5.2. Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, o total de 50 (cinquenta) pontos.

5.3 A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) e 100 (cem) pontos, observando o limite

5.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo.

**6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

6.1. A Prova Prática será realizada no dia 23/05/2014 das 09:00 até às 16:00 na sede da Secretaria Municipal de Agricultura de Casimiro de Abreu, conforme já descrito neste edital.

**PROCESSO nº 317/2012**

**LICITAÇÃO nº 16/2013 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 15 dias do mês de julho de 2013, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente PRESTADORAS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ 01.686.431/0001-16, estabelecida na Rua Conde Porto Alegre, n.º 43 – Rocha – Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Sr. Marcus Vinicius Nascimento Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 07.620.242-3 DETRAN/RJ e CPF n.º 005.734.367-54.

**NEWS DISTRILAB COMERCIAL CIRÚRGICO LTDA. ME**, CNPJ 08.353.205/0001-62, estabelecida na Rua Alda, n.º 24 – Bento Ribeiro, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada por seu Sócio, Sr Julio Cesar Felix Alves, portador da Carteira de Identidade n.º 01.124.308-9 e CPF n.º 076.707.977-97;

**HOUSE MED PRODUTOS FARM. E HOSPITALARES LTDA. ME**, CNPJ 01.012.073/0001-66, estabelecida na Rua Padre Roma, 133 – Engenho Novo-RJ, neste ato representada por seu Representante credenciado, Sr Paulo Cesar Lima, portador da Carteira de Identidade n.º 042459784 – IFP/RJ e CPF n.º 626.287.987-00;

**ULTRAFARMA PRODUTOS MÉDICO LTDA.**, CNPJ 00.945.806/0001-52, estabelecida na Rua Engenho Novo, 78 – Engenho Novo/RJ, neste ato representada por seu Procurador Gastão Jose Fonseca de Assis Figueiredo, portador da Carteira de Identidade n.º 043926526 – IFP/RJ e CPF n.º 591.197.487-87;

**ERVAL – COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME**, CNPJ 07.520.722/0001-16, estabelecida na Rua João Brasil, 417 – Fonseca, Niterói, neste ato representada por sua representante credenciada Angélica Machado Sarda Dias, portadora da Carteira de Identidade n.º 096494653 – IFP/RJ e CPF n.º 029.791.937-71;

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA HMCA.**

**1.1.** Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os produtos e/ou serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

TELEMEDIC DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA				
Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
4	23200	R\$ 0,06	R\$ 1.392,00	Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, calibre 13 x 4,5, esterilizada a óxido de etileno. Embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência.
5	6500	R\$ 0,06	R\$ 390,00	Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, calibre 20 x 5,5 esterilizada a óxido de etileno. Embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência.
6	37800	R\$ 0,06	R\$ 2.268,00	Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, calibre 25 x 07 , esterilizada a óxido de etileno. Embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência.

7	6000	R\$ 0,06	R\$ 360,00	Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, calibre 30 x 07, esterilizada a óxido de etileno. Embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência.
8	14000	R\$ 0,06	R\$ 840,00	Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, calibre 30 x 08, esterilizada a óxido de etileno. Embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência.
9	42600	R\$ 0,06	R\$ 2.556,00	AGULHA HIPODÉRMICA DESCATÁVEL CALIBRE 25 X 8 CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO.COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME.ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/ OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉ, CAIXA COM 100 UN.
10	66000	R\$ 0,06	R\$ 3.960,00	Agulha hipodérmica descartável, corpo de aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, calibre 40 x 12, esterilizada a óxido de etileno. Embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência.
18	750	R\$ 14,79	R\$ 11.092,50	ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTA FINA, DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS.REGULARMENTE COMPACTOS, DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.
19	360	R\$ 6,97	R\$ 2.509,20	ALGODÃO ORTOPÉDICO - DE 10 CM DE LARGURA E 1 METRO DE COMPRIMENTO, COM CAMADAS CONTINUAS EM FORMA DE ROLO PROVIDO DE PAPEL EM TODA A SUA EXTENSÃO, COR NATURAL DA FIBRA DO ALGODÃO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, PCT COM 12 UND.
20	360	R\$ 12,90	R\$ 4.644,00	ALGODÃO ORTOPÉDICO - DE 15 CM DE LARGURA E 1 METRO DE COMPRIMENTO, COM CAMADAS CONTINUAS EM FORMA DE ROLO PROVIDO DE PAPEL EM TODA A SUA EXTENSÃO, COR NATURAL DA FIBRA DO ALGODÃO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, PCT COM 12 UND.
21	252	R\$ 14,15	R\$ 3.565,80	ALGODÃO ORTOPÉDICO - DE 20 CM DE LARGURA E 1 METRO DE COMPRIMENTO, COM CAMADAS CONTINUAS EM FORMA DE ROLO PROVIDO DE PAPEL EM TODA A SUA EXTENSÃO, COR NATURAL DA FIBRA DO ALGODÃO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, PCT COM 12 UND.
25	36	R\$ 89,00	R\$ 3.204,00	Aparelho de Pressão Adulto - Esfigmomanômetro -Aparelho de alta precisão e sensibilidade para medir pressão arterial. A qualidade e precisão do esfigmomanômetro com a garantia de proporcionar ao profissional de saúde um diagnóstico confiável e seguro. Possui braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e fecho em velcro. O sistema de válvula de ar com pêra e manguito feitos de borracha sintética de excelente resistência proporciona uma maior retenção do ar durante a medição da pressão arterial. Aparelho é rigidamente testado e inspecionado pela garantia de qualidade. Certificado de garantia de acordo com o INMETRO e Registro do Ministério da Saúde. CARACTERÍSTICAS: Composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmHg (de 0 a 300 mm/hg), braçadeira com fecho de velcro, confeccionada em lona de algodão, resistente,flexível e se molda facilmente ao braco, manguito e pêra fabricados sem emendas de subpeças, com borracha especial, que recebe

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.627, de 08 de maio de 2014.

Dispõe sobre a criação do Bairro Montebelo, em Palmital, no 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu, e dá outras providências.

ACÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI, NA FORMA ABAIXO:

Art. 1º Fica criado o Bairro Montebelo, no bairro Palmital, no 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu, observados os limites territoriais do Loteamento Montebelo devidamente aprovados e registrados junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

Projeto de Lei nº 001/2014  
Autoria Vereador João Medeiros Neto

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.632, de 12 de maio de 2014.

Concede, na forma do inciso x do art. 37 da Constituição Federal, Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas do RPPS, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fixa o índice de revisão geral anual, para o exercício de 2014, prevista no art. 37, inciso X, da CF/88, no percentual de 5,91% (cinco inteiros e noventa e um centésimos por cento), correspondente a reposição inflacionária do exercício de 2013, medida através do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), para o vencimento dos servidores municipais efetivos, valores percebidos a título de função gratificada, bem como proventos dos inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 2º A Tabela Anexa valerá como Quadro Geral dos Vencimentos dos Servidores Municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da edição desta Lei ocorrerão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento do Poder Executivo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, valendo os seus efeitos financeiros para os vencimentos e proventos recebidos a partir de 1º de maio de 2014, revogando-se as demais disposições em contrário.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.629, de 09 de maio de 2014.

Altera a Lei Municipal nº 1.624, de 26 de março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI;

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 6º da Lei nº 1.624/2014, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 6º Os veículos removidos pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, ou por quem ela designar, ficarão à disposição de seu proprietário ou responsável pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da remoção, podendo ser retirado mediante:

I - comprovação da propriedade ou documento hábil a demonstrar a responsabilidade pelo veículo;

II - apresentação dos recibos de pagamentos que porventura incidam sobre o serviço de remoção, tais como: guinchamento, estada e custos incidentes, dentre outros;

III - comprovação que o veículo está regularmente licenciado.

Parágrafo único. Caso os veículos removidos pela Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil não sejam reclamados por seus proprietários ou responsáveis dentro do prazo legal estabelecido no caput deste artigo, serão levados à hasta pública, nos termos do art. 328, do Código de Trânsito Brasileiro.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 058/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados que, refere-se a aquisição e-CNPJ para este Instituto de Previdência Social, conforme PARECER da Consultoria Jurídica as fls. 18, através do presente expediente HOMOLOGA E RATIFICA a inexigibilidade no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da CERTISING CERTIFICADORA DIGITAL S/A, inscrita no CNPJ nº 01.554.285/0001-75, constante dos autos do referido processo, conforme artigo 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração.

Vera Bezerra Campos  
Presidente do IPREV-CA  
Port. 1091/2013

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.631, de 09 de maio de 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender as ações no orçamento geral do Município, na Unidade Fundo Municipal de Saúde – oriundo da Portaria nº 2.466 de 29 de outubro de 2012 Subprojetos nº 29115458000112004 / 29115458000112006- Ministério da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 40, INCISO II DO ARTIGO 41 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 433.490,00 (quatrocentos e trinta e três mil quatrocentos e noventa reais), na Unidade Fundo Municipal de Saúde na forma abaixo;

Programa: 0090 – Atenção a Saúde  
 Projeto: 1.560 – Equipamentos para UBS  
 Função: 10 – Saúde  
 Subfunção: 301 – Atenção Básica  
 Natureza da Despesa/Fonte 4.4.90.52.99.00 – 0.215  
 R\$. 275.800,00  
 Natureza da Despesa/Fonte 4.4.90.52.99.00 – 0.216  
 R\$. 157.690,00

Art. 2º O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação do exercício de 2014 e de acordo com a Portaria nº 2.466/12, celebrado junto ao Ministério da Saúde e o Município de Casimiro de Abreu subprojetos nº 29115458000112004 e 29115458000112006 – classificados na Categoria Econômica de Receita, Rubrica 2.4.70.01.10.01 – Equipamentos para UBS Fonte 0.215 e 2.4.70.01.10.02 – Fonte 0.216.

Art. 3º As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO/2014 e ao PPA 2014-2017, em conformidade com a Lei nº 1.603/2013 em obediência a LC 101/2000.

Art. 4º Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua assinatura ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
 PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Anexo de Metas e Prioridades

Exercício de 2014

PODER EXECUTIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 15  
 UNIDADE: 15

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNID. MEDIDA	RECURSO	META
	FÍSICA/FINANCEIRA				

**PROGRAMA:** 0090: Atenção a Saúde

**OBJETIVO:** Promover a integração dos serviços básicos aos serviços de urgência

**PÚBLICO:** Sociedade

15.15.10	Saúde				
15.15.10.301	Atenção Básica				
15.15.10.301.0092	Equipamentos para Rede de Saúde				
20.05.06.181.0010.1.560	Equipamentos para UBS	P	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UN	402 4.4.90.52.99.00	
	Outros Equipamentos e Materiais Permanentes			215 275.800,00	
4.4.90.52.99.00	Outros Equipamentos e Materiais Permanentes			216 157.690,00	

				tratamento térmico, re- cozimento e polimento, apresentam resistência e perfeita vedação, acondicionada em bolsa apropriada, embalagem individual. Com estetoscópio adulto com as seguintes características: - Auscultador de alta sensibilidade na captação precisa dos mínimos ruídos. - Olivas de formato anatômico em borracha anti-alérgica para ajuste confortável e perfeita vedação contra sons ambiente; - Conjunto Biauricular de armação leve e resistente; - Tubo em Y moldado sem soldas para proporcionar amplificação e nítida condução do som captado.
28	750	R\$ 12,75	R\$ 9.562,50	ATADURA CREPON MIN. 13 FIOS DE ALGODÃO POR CM², 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, MED. 10 CM DE LARG. E NO MÍNIMO 4,5 M DE COMP.
29	750	R\$ 15,80	R\$ 11.850,00	ATADURA CREPON MIN. 13 FIOS DE ALGODÃO POR CM², 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, MÉD. 15 CM DE LARG. E NO MÍNIMO 4,5 M DE COMP.
30	750	R\$ 23,50	R\$ 17.625,00	ATADURA CREPON MIN. 13 FIOS DE ALGODÃO POR CM², 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, MÉD. 20 CM DE LARG. E NO MÍNIMO 4,5 M DE COMP.
31	240	R\$ 28,60	R\$ 6.864,00	Atadura de Crepe - med. 30 cm x 4,5m - 13 fios por cm², 1,80 m, em repouso cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enrolada, isenta de quaisquer defeitos, embalada individualmente por máquina automática. Embalagem contendo externamente dos dados de identificação e procedência, pacote com 12 unidades.
38	110	R\$ 97,10	R\$ 10.681,00	ATADURA GESSADA DE GAZE ESTERILIZADA, A00% ALGODÃO (TELA DE GIRO INGLÊS), IMPREGNADA DE GESSO COLONIAL, NÃO DESFIE NAS BORDAS, MEDINDO 20 CM x 4 M, APRESENTAÇÃO EM ROLOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 20 UN.
39	170	R\$ 46,20	R\$ 7.854,00	ATADURA GESSADA DE GAZE ESTERILIZADA, A00% ALGODÃO (TELA DE GIRO INGLÊS), IMPREGNADA DE GESSO COLONIAL, NÃO DESFIE NAS BORDAS, MEDINDO 10 CM x 3 M, APRESENTAÇÃO EM ROLOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 20 UN.
40	170	R\$ 67,10	R\$ 11.407,00	ATADURA GESSADA DE GAZE ESTERILIZADA, A00% ALGODÃO (TELA DE GIRO INGLÊS), IMPREGNADA DE GESSO COLONIAL, NÃO DESFIE NAS BORDAS, MEDINDO 15CM x 3 M, APRESENTAÇÃO EM ROLOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 20 UN.
41	320	R\$ 1,73	R\$ 553,60	Avental descartável com mangas. Pacte c/ 10 unidades
42	72	R\$ 19,90	R\$ 1.432,80	BOLSA DE COLOSTOMIA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ANTIODOR E HIPOALÉRGICA, ADESIVO MICROPOROSO AO REDOR DA BARREIRA DRENÁVEL, SEM ARESTAS, FLEXIVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL NÃO METÁLICO ACOPLADO A BOLSA ADESIVO RECORTÁVEL DE 15 CM A 60 MM.
43	84	R\$ 752,00	R\$ 63.168,00	BOTA DE UNNA PRONTA P/ O USO 10,2 CM X 9,14 M CAIXA C/ 12 UNIDADES
44	84	R\$ 61,00	R\$ 5.124,00	BOTA DE UNNA PRONTA P/ O USO, COMPOSTA DE BANDAGEM FLEXÍVEL BRANCA (30% ALGODÃO E 70% POLIÉSTER), IMPREGNADA DE PASTA NÃO SOLIDIFICÁVEL, DE ÓXIDO DE ZINCO, ACÁCIA, GLICERINA, ÓLEO DE RÍCINO E VASELINA. TAMANHO 7,62 CM X 9,14 M.

45	1080	R\$ 6,86	R\$ 7.408,80	Caixa para descarte de material perfuro-cortante, descartável com plástico interno, bocal adaptável que facilita a dispensa de vários tamanhos de objetos, alças externas e tampas de segurança com trava dupla, com capacidade para 13 litros
46	6	R\$ 80,20	R\$ 481,20	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO N.º 7,5
49	24	R\$ 54,25	R\$ 1.302,00	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL, N.º 14 GA PARA PUNÇÃO SUBCLAVIA
50	36	R\$ 54,25	R\$ 1.953,00	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL, N.º 16 GA PARA PUNÇÃO SUBCLAVIA
51	30	R\$ 54,25	R\$ 1.627,50	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL, N.º 19 GA PARA PUNÇÃO SUBCLAVIA
52	30	R\$ 54,25	R\$ 1.627,50	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL, N.º 22 GA PARA PUNÇÃO SUBCLAVIA
53	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00	CATETER INTRAVENOSO DE POLIURETANO 14 G ATÓXICO, SILICONIZADO, C/ PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO E TRIFACETADO, IDENTIFICADOR DO CALIBRE SEGUNDO PADRÃO DE CORES, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.
54	520	R\$ 1,00	R\$ 520,00	CATETER INTRAVENOSO DE POLIURETANO 16 G ATÓXICO, SILICONIZADO, C/ PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO E TRIFACETADO, IDENTIFICADOR DO CALIBRE SEGUNDO PADRÃO DE CORES, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.
55	2640	R\$ 1,00	R\$ 2.640,00	CATETER INTRAVENOSO DE POLIURETANO 18 G ATÓXICO, SILICONIZADO, C/ PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO E TRIFACETADO, IDENTIFICADOR DO CALIBRE SEGUNDO PADRÃO DE CORES, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.
56	4800	R\$ 1,00	R\$ 4.800,00	CATETER INTRAVENOSO DE POLIURETANO 20 G ATÓXICO, SILICONIZADO, C/ PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO E TRIFACETADO, IDENTIFICADOR DO CALIBRE SEGUNDO PADRÃO DE CORES, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.
57	5280	R\$ 1,00	R\$ 5.280,00	CATETER INTRAVENOSO DE POLIURETANO 22 G ATÓXICO, SILICONIZADO, C/ PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO E TRIFACETADO, IDENTIFICADOR DO CALIBRE SEGUNDO PADRÃO DE CORES, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.
58	5280	R\$ 1,00	R\$ 5.280,00	CATETER INTRAVENOSO DE POLIURETANO 24G ATÓXICO, SILICONIZADO, C/ PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO E TRIFACETADO, IDENTIFICADOR DO CALIBRE SEGUNDO PADRÃO DE CORES, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.
62	36	R\$ 42,15	R\$ 1.517,40	CATETER UMBILICAL ARTERIAL 4,0, CONFECIONADO EM POLIURETANO GRAU MÉDICO, CALIBRE (FR): 4,0, DIAMETRO(MM): 1,40, COMP. (CM): 41, CATETER ORX, GRADUADO A CADA CM, EXTREMIDADE DISTAL ABERTA E ARREDONDADA.

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 297, 09 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender as ações no orçamento geral do Município, na Unidade Fundo Municipal de Saúde – oriundo da Portaria nº 2.466 de 29 de outubro de 2012 Subprojetos nº 29115458000112004 / 29115458000112006- Ministério da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 40, INCISO II DO ARTIGO 41 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 433.490,00 (quatrocentos e trinta e três mil quatrocentos e noventa reais), na Unidade Fundo Municipal de Saúde na forma abaixo:

Programa: 0090 – Atenção a Saúde

Projeto: 1.560 – Equipamentos para UBS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Natureza da Despesa/Fonte 4.4.90.52.99.00 – 0.215

R\$. 275.800,00

Natureza da Despesa/Fonte 4.4.90.52.99.00 – 0.216

R\$. 157.690,00

Art. 2º O Crédito aberto pelo artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação do exercício de 2014 e de acordo com a Portaria nº 2.466/12, celebrado junto ao Ministério da Saúde e o Município de Casimiro de Abreu subprojetos nº 29115458000112004 e 29115458000112006 – classificados na Categoria Econômica de Receita, Rubrica 2.4.70.01.10.01 – Equipamentos para UBS Fonte 0.215 e 2.4.70.01.10.02 – Fonte 0.216.

Art. 3º As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO/2014 e ao PPA 2014-2017, em conformidade com a Lei nº 1.603/2013 em obediência a LC 101/2000.

Art. 4º Em decorrência da Lei nº 1.631 de 09 de maio de 2014, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

## ANEXO ÚNICO

Anexo de Metas e Prioridades  
Exercício de 2014  
PODER EXECUTIVO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 15  
UNIDADE: 15

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNID. MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
--------	---------------	------	----------------------	---------	------------------------

**PROGRAMA:** 0090: Atenção a Saúde

**OBJETIVO:** Promover a integração dos serviços básicos aos serviços de urgência

**PÚBLICO:** Sociedade

15.15.10	Saúde				
15.15.10.301	Atenção Básica				
15.15.10.301.0092	Equipamentos para Rede de Saúde				
20.05.06.181.0010.1.560	Equipamentos para UBS	P	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/UN		
402 4.4.90.52.99.00	Outros Equipamentos e Materiais Permanentes			215	275.800,00
4.4.90.52.99.00	Outros Equipamentos e Materiais Permanentes			216	157.690,00



**Extrato de Instrumento CONTRATUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Instrumento: Contrato de Prestação de Serviço nº 002/2014. Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu. Empresa: Quality Mix Empreendimentos Ltda - ME. Termo Legal: art. 23, inciso II, "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações – Objeto: referente a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação predial para atender as necessidades do IPREV-CA. Valor Mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Processo nº 167/2013. Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA.

Vera Bezerra Campos  
Presidente do IPREV-CA  
Port. 1091/2013

**5º TERMO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**Instrumento:** 5º Termo Aditivo ao Contrato 001/2009. **Partes:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu. **Favorecido:** ENTORNET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** prestação de serviço na área de acesso à internet (via rádio), para atender as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU – IPREV-CA. **Prazo Contratual:** 1º/01/2014 a 30/06/2014. **Valor Total:** R\$ 1.620,00 (hum mil seiscentos e vinte reais). **Processo nº** 212/09. **Origem:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA.

Vera Bezerra Campos  
Presidente do IPREV-CA  
Port. 1091/2013

**1º TERMO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**Instrumento:** 1º Termo Aditivo ao Contrato 002/2013. **Partes:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu. **Favorecido:** AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA. **Objeto:** prestação de serviço de Locação de sistema (software) de gestão completa de benefícios previdenciários para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Casimiro de Abreu. **Prazo Contratual:** 1º/04/2014 a 31/03/2015. **Valor Total:** R\$ 26.452,08 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos). **Processo nº** 021/2013. **Origem:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA.

Vera Bezerra Campos  
Presidente do IPREV-CA  
Port. 1091/2013

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 152/2013**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados que, refere-se a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, a fim de atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, conforme PARECER da Consultoria Jurídica as fls. 19 e 20, através do presente expediente **HOMOLOGA E RATIFICA** a dispensa no valor de R\$ 1.262,95 (hum mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), em favor da **Empresa Moraes e Couto Comércio e Serviços Ltda ME**, CNPJ nº 07.703.142/0001-64, constante dos autos do referido processo, conforme inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração.

VERA BEZERRA CAMPOS  
Presidente do IPREV-CA  
Port. 1091/2013

**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.630, de 09 de maio de 2014.

Concede Adicional de Risco de Vida para a Guarda Municipal de Casimiro de Abreu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CONSIDERANDO que o Guarda Municipal, no exercício de suas funções, fica exposto, seja no patrimônio ou em via pública;

CONSIDERANDO o art. 183 da Lei Municipal nº 365, de 136 de dezembro de 1996.

Art. 1º Fica assegurado ao Guarda Municipal, quando no exercício de suas, a percepção de Adicional de Risco de Vida, em percentual de 30% (trinta por cento), calculado sobre o vencimento base do nível ocupado pelo Guarda Municipal.

Art. 2º O Adicional de Risco de Vida é devido ao Guarda Municipal que desempenha suas atribuições e esteja regularmente capacitado para a função.

Parágrafo único O Adicional Risco de Vida se incorpora aos vencimentos dos Guardas Municipais em atividade, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Não terá direito ao recebimento do Adicional de Risco de Vida, o Guarda Municipal que for readaptado ou remanejado de função, a pedido, ou não estiver exercendo a função efetiva de Guarda Municipal, salvo por incapacidade física ou mental do Guarda Municipal, comprovada através de Laudo elaborado por junta Médica do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

63	36	R\$ 42,15	R\$ 1.517,40	CATETER UMBILICAL ARTERIAL 6,0, CONFECCIONADO EM POLIURETANO GRAU MÉDICO, CALIBRE (FR): 6,0, DIAMETRO(MM): 2,00, COMP. (CM): 41, CATETER ORX, GRADUADO A CADA CM, EXTREMIDADE DISTAL ABERTA E ARREDONDADA.
69	40	R\$ 19,68	R\$ 787,20	COLAR CERVICAL DE ESPUMA, TAMANHO GRANDE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.
70	40	R\$ 19,68	R\$ 787,20	COLAR CERVICAL DE ESPUMA, TAMANHO MÉDIO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.
71	40	R\$ 19,68	R\$ 787,20	COLAR CERVICAL DE ESPUMA, TAMANHO PEQUENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.
72	40	R\$ 136,00	R\$ 5.440,00	COLCHÃO ANTI - ESCARA ( CAIXA DE OVOS) CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO NA COR CINZA, DENSIDADE 23, DIMENSÕES: 1,88 X 0,88 X 0,05 DE ESPUMA REF. SL. 8803.
73	360	R\$ 5,35	R\$ 1.926,00	Coletor de urina infantil feminino. composição: bolsa plástica de PEBD atóxica e adesivo dupla face, a base de borracha hipoalérgica. Pct. c/10 und.
74	240	R\$ 5,35	R\$ 1.284,00	Coletor de urina infantil masculino. composição: bolsa plástica de PEBD atóxica e adesivo dupla face, a base de borracha hipoalérgica. Pct. c/10 und.
75	300	R\$ 5,35	R\$ 1.605,00	Coletor de urina infantil unissex. composição: bolsa plástica de PEBD atóxica e adesivo dupla face, a base de borracha hipoalérgica. Pct. c/10 und.
76	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00	Coletor de urina sistema aberto em PVC transparente de 1200 ml a 1500ml com tubo em PVC cristal com retentor e conector de sonda, tampa protetora, alça para sustentação, embalada individualmente.
77	960	R\$ 4,50	R\$ 4.320,00	Coletor de urina sistema fechado 2000ml com coletor lateral de urina , destinado para exames, tubo de extensão com 1,20mt com 8,0mm de diâmetro interno, stide clamp que permite o fechamento do fluxo de urina, plástico transparente na frente e branco na parte posterior, conector plástico para entrada e saída de urina da bolsa, tubo de drenagem com clamp, com design arredondado, que permite completo esvaziamento; colte plástico que protege o tubo de drenagem; escala em ml; cabide plástico, local de identificação do paciente; sistema anti refluxo.
78	1800	R\$ 21,85	R\$ 39.330,00	COMPRESSA DE GAZE E DOBRAS MÍN DE 13 FIOS POR CM2 (7,5 X 7,5CM), PACOTE COM 500 UNID, OBEDEENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; DIMENSÕES: ABERTA 15 X 30 CM (2%), DOBRADA: 7,5 X 7,5 CM (2%), NÚMERO DE DOBRAS: 08 (OITO), DENSIDADE: URDUME = 35 FIOS 5 CM (04 FIOS 5CM), TRAMA: 20 FIOS 5 CM (02 FIOS 5 CM) OU 11 FIOS CM2 (01 FIO CM2), QUANTIDADE MÍNIMA DE COMPRESSA NO PACOTE: 500 UNIDADES.
79	264	R\$ 89,30	R\$ 23.575,20	Compressa Gaze cirúrgica pré-lavada descartável estéril. Confeccionada com fios 100% algodão, em tecido quádruplo sobreposto tipo tela, com placa radiopaca, contendo 55 a 60% de sulfato de bário, fechado nas extremidades em costura reta. Produto descartável e de pronto uso. Tamanho: 45cm x 50cm. Pacote com 50 unidades
82	4	R\$ 41,00	R\$ 164,00	Detergente enzimático : É um detergente á base de enzima utilizado nas operações de limpeza , removendo resíduos em materiais médico-hospitalares e equipamentos. Litro
92	12000	R\$ 0,72	R\$ 8.640,00	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO COM GEL AUTO ADESIVO, HIPOALÉRGICO, REDONDO, COM DISPOSITIVO METÁLICO PARA FIXAÇÃO AO EQUIPAMENTO

93	96	R\$ 82,20	R\$ 7.891,20	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO NO TAMANHO 120MM X 100 M, COMPOSTA DE PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO.
94	36	R\$ 84,50	R\$ 3.042,00	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO NO TAMANHO 150MM X 100 M, COMPOSTA DE PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO.
95	48	R\$ 103,85	R\$ 4.984,80	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO NO TAMANHO 200 MM X 100 M, COMPOSTA DE PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO.
96	12	R\$ 210,50	R\$ 2.526,00	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO NO TAMANHO 400MM X 100 M, COMPOSTA DE PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO.
97	12	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO NO TAMANHO 500 MM X 100 M, COMPOSTA DE PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO.
98	24	R\$ 450,00	R\$ 10.800,00	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO NO TAMANHO 600MM X 100 M, COMPOSTA DE PAPEL GRÁU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM POLIPROPILENO.
99	730	R\$ 3,50	R\$ 2.555,00	Equipo de Incontinência Urinária, com cânula de 01 metro de comprimento, embalado individualmente.
100	22800	R\$ 1,37	R\$ 31.236,00	EQUIPO DE INFUSÃO DE SORO, COM CÂMARA DE MACROGOTA, FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE, CONECTOR UNIVERSAL, INJETOR LATERAL, CIRCUITO COM 1, 2 M DE COMPRIMENTO MÍNIMO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE
101	1500	R\$ 1,83	R\$ 2.745,00	EQUIPO DE INFUSÃO DE SORO, COM CÂMARA DE MICROGOTA, FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE, CONECTOR UNIVERSAL, INJETOR LATERAL, CIRCUITO COM 1, 2 M DE COMPRIMENTO MÍNIMO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE
102	180	R\$ 4,69	R\$ 844,20	Equipo de transfusão de sangue gotas pinça rolete com circuito de 1,2m de comprimento mínimo, com filtro, estéril, embalado individualmente.
103	12	R\$ 4,25	R\$ 51,00	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL GOTAS, CÂMARA DE GOTAS FLEXÍVEL, CIRCUITO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,2 M, PINÇA ROLETE, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.
104	60	R\$ 1,85	R\$ 111,00	EQUIPO MACROGOTAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, ESTÉRIL, COM TAMPA PROTETORA NA ENTRADA E SAÍDA, LANCETA TRIFACETADA, PERFURANTE, ADAPTÁVEL E FRASCOS DE DIETA, ENTRADA DE AR COM MEMBRANA HIDRÓFOBA E BACTERICIDA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, TUBO EXTENSOR EM PVC E COM CALIBRE ADEQUADO PARA DIETA ARTESANAL, ATOXICA, COM PINÇA ROLETE E ADAPTÁVEL A QUALQUER TIPO DE Sonda. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
105	10000	R\$ 1,38	R\$ 13.800,00	EQUIPO PARA SORO C/ DUAS VIAS COM CLAMP, ADULTO, ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE
106	1500	R\$ 1,58	R\$ 2.370,00	EQUIPO PARA SORO C/ DUAS VIAS COM CLAMP, NEONATAL, ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE

## PORTARIA N.º 004/2014

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE ao PIETRO ROCHA DE SOUZA.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional, nº. 41 de 19/12/2003, combinado com Art. 21, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da servidora Sra. MICHELLE EFIGENIA ROCHA DE SOUZA efetiva no cargo de Vigia, lotada na SEC. MUN. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVÍL, em favor do PIETRO ROCHA DE SOUZA, filho menor nascido em 22/07/2010, o equivalente a 50% (cinquenta por cento), conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º 2014.07.00003P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
VENCIMENTO BASE	684,20	8.210,40
COMPLEMENTO SALARIAL	39,80	477,60
TOTAL	724,00	8.688,00
<b>RATEIO DO BENEFÍCIO</b>		
PIETRO ROCHA DE SOUZA (filho) 50%	342,10	4.105,20
COMPLEMENTO SALARIAL	19,90	238,80
TOTAL	362,00	4.344,00

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 18 de março de 2014.

**VERA BEZERRA CAMPOS**  
Diretora Presidente do IPREV-CA

## PORTARIA N.º 005/2014

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE ao YURI ROCHA DE SOUZA.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional, nº. 41 de 19/12/2003, combinado com Art. 21, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento da servidora Sra. MICHELLE EFIGENIA ROCHA DE SOUZA efetiva no cargo de Vigia, lotada na SEC. MUN. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVÍL, em favor do YURI ROCHA DE SOUZA, filho menor nascido em 09/08/1996, o equivalente a 50% (cinquenta por cento), conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º 2014.07.00003P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
VENCIMENTO BASE	684,20	8.210,40
COMPLEMENTO SALARIAL	39,80	477,60
TOTAL	724,00	8.688,00
<b>RATEIO DO BENEFÍCIO</b>		
YURI ROCHA DE SOUZA (filho) 50%	342,10	4.105,20
COMPLEMENTO SALARIAL	19,90	238,80
TOTAL	362,00	4.344,00

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 18 de março de 2014.

**VERA BEZERRA CAMPOS**  
Diretora Presidente do IPREV-CA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 293, DE 08 DE MAIO DE 2014.

*Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vista a atender as ações no orçamento geral da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, abaixo relacionadas.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 40, INCISO I DO ARTIGO 41, INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, ARTIGO 8º E 9º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.602 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 29.000,00 (Vinte e nove mil reais) para atender as atividades, conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
20.11.20.451.0032.1.146	205	Construção do Mercado do Produtor Rural	0.101	4.4.90.51.00.00	29.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>29.000,00</b>

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de anulação de parte de recursos de dotações do orçamento vigente da própria secretaria conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.11.18.542.0032.2.154	200	Controle Biológico do Borrachudo	0.101	3.3.90.30.99.00	29.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>29.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO  
PREFEITO

#### PORTARIA N.º 018/2014

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora ROSA ESTHER AMIRATO.”*

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº. 41, de 2003, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, à servidora Sra. ROSA ESTHER AMIRATO, Aposentada no Cargo de Professora C, Nível “03”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2013.03.00004P**, a partir desta data até posterior deliberação, conforme abaixo discriminado.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário Base	1.119,77	13.437,24
Triênio 35%	391,92	4.703,04
Valor Total do Provento	1.511,69	18.140,28

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 09 de abril de 2014.

**VERA BEZERRA CAMPOS**  
Diretora Presidente do IPREV-CA

107	120	R\$ 2,20	R\$ 264,00	EQUIPO PARA SORO C/ 04 VIAS COM CLAMP, ADULTO, ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE.
108	2880	R\$ 4,05	R\$ 11.664,00	Equipo para soro, pediátrico, com câmara graduada capacidade de 150 ml a 200 ml, com microgotas, atóxico, apirogênico, tubo em PVC cristal atóxico, com perfeita vedação, conector universal, pinça rolete de alta precisão, câmara rígida, copo gotejador flexível, comprimento mínimo de 1,40 m, descartável e aprogênico, embalagem individualmente.
109	2400	R\$ 0,25	R\$ 600,00	Escalpe descartável nº 19, tipo borboleta com bisel curto, trifacetado, cânula de aço inoxidável, atraumática, siliconizado, paredes finas, asas flexíveis, com identificação do calibre, tubo de PVC cristal flexível, conector tipo Luer, com tampa protetora, conforme padrão de cor universal, bainha plástica de proteção, atóxico, apirogênico, estéril, embalado individualmente.
110	13300	R\$ 0,25	R\$ 3.325,00	Escalpe descartável nº 21, tipo borboleta com bisel curto, trifacetado, cânula de aço inoxidável, atraumática, siliconizado, paredes finas, asas flexíveis, com identificação do calibre, tubo de PVC cristal flexível, conector tipo Luer, com tampa protetora, conforme padrão de cor universal, bainha plástica de proteção, atóxico, apirogênico, estéril, embalado individualmente.
111	10800	R\$ 0,25	R\$ 2.700,00	Escalpe descartável nº 23, tipo borboleta com bisel curto, trifacetado, cânula de aço inoxidável, atraumática, siliconizado, paredes finas, asas flexíveis, com identificação do calibre, tubo de PVC cristal flexível, conector tipo Luer, com tampa protetora, conforme padrão de cor universal, bainha plástica de proteção, atóxico, apirogênico, estéril, embalado individualmente.
112	400	R\$ 0,25	R\$ 100,00	Escalpe descartável nº 25, tipo borboleta com bisel curto, trifacetado, cânula de aço inoxidável, atraumática, siliconizado, paredes finas, asas flexíveis, com identificação do calibre, tubo de PVC cristal flexível, conector tipo Luer, com tampa protetora, conforme padrão de cor universal, bainha plástica de proteção, atóxico, apirogênico, estéril, embalado individualmente.
113	60	R\$ 2,22	R\$ 133,20	Escovinha de plástico para degermação e anti-sepsia pré-operatória das mãos, com clorexidina a 2 % caixa com 48 unidades.
114	1684	R\$ 9,15	R\$ 15.408,60	ESPARADRAPO ROLO MED. 10 CM X 4,5 M, IMPERMEÁVEL, TEC. DE ALGODÃO.
115	24	R\$ 20,80	R\$ 499,20	Estetoscópio adulto Biauricular, auscultador duplo em aço inox, com diafragma resistente e removível de alta sensibilidade. Conjunto biauricular em aço inox flexível na curvatura do tubo Y, com olivas substituíveis, em plástico resistente com acabamento sem rebarbas. Embalagem Individual.
116	30	R\$ 21,50	R\$ 645,00	Eter Etilico frasco c/1 litro.
120	26	R\$ 68,18	R\$ 1.772,68	Filme radiológico, película verde, 13 x 18. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. cx c/ 100 fls
121	31	R\$ 173,85	R\$ 5.389,35	Filme radiológico, película verde, 15 x 40. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. cx c/ 100 fls
122	96	R\$ 126,00	R\$ 12.096,00	Filme radiológico, película verde, 18 x 24. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. cx c/ 100 fls

123	180	R\$ 206,95	R\$ 37.251,00	Filme radiológico, película verde, 24x 30. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. cx c/ 100 fls
124	90	R\$ 347,50	R\$ 31.275,00	Filme radiológico, película verde, 30 x 40. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. cx c/ 100 fls
125	62	R\$ 429,90	R\$ 26.653,80	Filme radiológico, película verde, 35 x 35. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. cx c/ 100 fls
126	110	R\$ 438,70	R\$ 48.257,00	Filme radiológico, película verde, 35 x 43. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. cx c/ 100 fls
127	60	R\$ 310,20	R\$ 18.612,00	FILME UPP-110S, 110 MM X 20M, PARA ULTRASSONOGRÁFIA
129	30	R\$ 297,00	R\$ 8.910,00	Fio ácido poliglicólico nº 0 com agulha 4 cm cilíndrica, cx. com 36 unidades
130	30	R\$ 297,00	R\$ 8.910,00	Fio ácido poliglicólico nº 1 com agulha 4 cm cilíndrica, cx. com 36 unidades
131	6	R\$ 297,00	R\$ 1.782,00	Fio Ácido Poliglicólico nº 2,0 c/ agulha 4 cm cilíndrica, cx c/ 36 und.
132	6	R\$ 297,00	R\$ 1.782,00	Fio Ácido Poliglicólico nº 3,0 c/ agulha 4 cm cilíndrica, cx c/ 36 und
133	6	R\$ 297,00	R\$ 1.782,00	Fio Ácido Poliglicólico nº 4,0 c/ agulha 4 cm cilíndrica, cx c/ 36 und
134	12	R\$ 60,99	R\$ 731,88	Fio algodão nº 2 sem agulha 15 x 45 cm cx c/ 24 und.
135	12	R\$ 101,35	R\$ 1.216,20	Fio catgut cromado 1.0 agulha curva cilíndrica 4 cm, cx. com 24 unid.
136	6	R\$ 101,35	R\$ 608,10	Fio cirúrgico catgut cromado, diametro 2,0, com agulha circular 3/8, de circular de 4,0cm, comprimento do fio 70cm. Cx c/ 24 unid.
137	6	R\$ 101,35	R\$ 608,10	Fio cirúrgico catgut cromado, diametro 3,0, com agulha circular 3/8, de circular de 4,0 cm, comprimento do fio 70cm. Cx c/ 24 unid.
138	6	R\$ 101,35	R\$ 608,10	Fio cirúrgico catgut cromado, diametro 4,0, com agulha circular 3/8, de circular de 4,0 cm, comprimento do fio 70cm. Cx c/ 24 unid.
139	25	R\$ 101,35	R\$ 2.533,75	Fio catgut cromado O agulha curva cilíndrica 4 cm, cx. com 24 unid.
140	12	R\$ 97,90	R\$ 1.174,80	Fio catgut simples 1.0 agulha curva cilíndrica 4 cm, cx. com 24 unid.
141	12	R\$ 97,90	R\$ 1.174,80	Fio catgut simples 2.0 agulha curva cilíndrica 4 cm, cx. com 24 unid.
142	6	R\$ 97,90	R\$ 587,40	Fio catgut simples 3.0 agulha curva cilíndrica 4 cm, cx. com 24 unid.
143	12	R\$ 97,90	R\$ 1.174,80	Fio catgut simples 4.0 agulha curva cilíndrica 4 cm, cx. com 24 unid.
144	12	R\$ 97,90	R\$ 1.174,80	Fio catgut simples O agulha curva cilíndrica 4 cm, cx. com 24 unid.
145	6	R\$ 67,00	R\$ 402,00	Fio de linho 1.0 agulhado com agulha cortante 3cm cx c/24 unidades
146	6	R\$ 67,00	R\$ 402,00	Fio de linho 2,0 agulhado com agulha cortante 3cm cx c/ 24 und

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2014.****Processo Nº:** 05/2014**Empenho Nº:** 43/2014**CONTRATANTE:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**CONTRATADA:** A.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Rua Mário Costa nº 189, loja 02 – centro – Casimiro de Abreu – R.J.**CNPJ:** 10.980.954/0001-61**VALOR:** R\$ 21.498,85 (Vinte e um mil, quatrocentos noventa e oito reais, oitenta e cinco centavos)**COND. DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.**OBJETIVO:** Referente à aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades do Projeto Recriar.

**Rosana Lélia de Souza Santos Machado**  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2014.****Processo Nº:** 05/2014**Empenho Nº:** 44/2014**CONTRATANTE:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**CONTRATADA:** ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME – Rua Evaristo Boucinha nº 95 – centro – Casimiro de Abreu – R.J.**CNPJ:** 13.791.068/0001-88**VALOR:** R\$ 6.379,10 (Seis mil, trezentos e setenta e nove reais, dez centavos)**COND. DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.**OBJETIVO:** Referente à aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades do Projeto Recriar.

**Rosana Lélia de Souza Santos Machado**  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2014.****Processo Nº:** 05/2014**Empenho Nº:** 45/2014**CONTRATANTE:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**CONTRATADA:** ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDAME – Av. Silas Gaspar nº 287 – Célio Sarzedas – Casimiro de Abreu – R.J.**CNPJ:** 15.727.912/0001-37**VALOR:** R\$ 25.188,00 (Vinte e cinco mil, cento e oitenta e oito reais)**COND. DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.**OBJETIVO:** Referente à aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades do Projeto Recriar.

**Rosana Lélia de Souza Santos Machado**  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2014.****Processo Nº:** 05/2014**Empenho Nº:** 47/2014**CONTRATANTE:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**CONTRATADA:** GABARONI MERCEARIA LTDA – Rua Humberto Marinho nº 619 – centro – Casimiro de Abreu – R.J.**CNPJ:** 06.070.477/0001-20**VALOR:** R\$ 43.665,26 (Quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais, vinte e seis centavos)**COND. DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.**OBJETIVO:** Referente à aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades do Projeto Recriar.

**Rosana Lélia de Souza Santos Machado**  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 042/2014 EM, 15 DE ABRIL DE 2014

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013, E COM FULCRO NO ART. 147, DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.**

RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS** a Servidora Municipal **CLAUDIA SOARES CORTES**, Cargo Agente de Serviços Gerais, Matrícula 8712, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **02 (DOIS) ANOS**, conforme Processo Administrativo nº 2951/2014.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de **05/05/2014**.

**RICARDO SILVA LOPES**  
Secretário de administração  
Port. 006/2013

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14****PROCESSO Nº 001/14****HOMOLOGAÇÃO:** 11/02/14**CONTRATADO:** INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
**CONTRATANTE:** SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**OBJETO:** OUTORGA concedida pelo Instituto do Meio Ambiente - INEA, pelo direito de uso de recursos hídricos do Município de Casimiro de Abreu, conforme determina o art. 22 da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999 e art. 4º da Lei nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003.**VALOR DA DISPESA:** R\$51.099,11 (Cinquenta e um mil e noventa e nove reais e onze centavos)**FUNDAMENTO:** Inciso caput, Art. 25 da Lei de Licitações.**DATA:** 13/02/14 - ELIEZER CRISPIM PINTO - **Presidente do SAAE**

f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### 11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**12.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não manter a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 30 de janeiro de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Secretário/Presidente

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP  
Marcus Vinicius Nascimento Oliveira

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

147	6	R\$ 67,00	R\$ 402,00	Fio de linho 3,0 agulhado com agulha cortante 3cm cx c/ 24 und
148	12	R\$ 67,00	R\$ 804,00	Fio de linho O agulhado com agulha cortante cilíndrica 3cm, cx. com 24 unid.
149	2	R\$ 44,27	R\$ 88,54	FIO DE POLIÉSTER N. 2.0, CX C/ 24 UNIDADES
150	2	R\$ 44,27	R\$ 88,54	FIO DE POLIÉSTER N. 3.0, CX C/ 24 UNIDADES
151	6	R\$ 110,50	R\$ 663,00	FIO MERSILENE N. 2,0 SUTUPACK CX C/ 24 UND
152	24	R\$ 44,40	R\$ 1.065,60	Fio mononylon 5.0 com agulha 2,5 cm cortante cx com 24 und.
153	48	R\$ 44,40	R\$ 2.131,20	Fio mononylon 2.0 com agulha 2,5 cm cortante - cx. Com 24 unid.
154	60	R\$ 44,40	R\$ 2.664,00	Fio mononylon 3.0 com agulha 2,5 cm cortante - cx. Com 24 unid.
155	36	R\$ 44,40	R\$ 1.598,40	Fio mononylon 4.0 com agulha 2,5 cm cortante - cx. Com 24 unid.
156	6	R\$ 44,40	R\$ 266,40	Fio mononylon 6.0 com agulha 2,5 cm cortante - cx. Com 24 unid.
157	2	R\$ 92,00	R\$ 184,00	FIO PARA SUTURAR FÍGADO. CX C/ 12 UNIDADES
158	3	R\$ 92,00	R\$ 276,00	Fio polipropileno 1.0 com agulha 03 cm cilíndrica cx com 24
159	10	R\$ 92,00	R\$ 920,00	Fio polipropileno 2.0 com agulha 03 cm cilíndrica cx com 24 und.
160	3	R\$ 92,00	R\$ 276,00	Fio polipropileno 3.0 com agulha 03 cm cilíndrica cx com 24
161	435	R\$ 3,69	R\$ 1.605,15	FITA ADESIVA BRANCA, ROLO MED. 19 MM X 50 M.
162	360	R\$ 5,68	R\$ 2.044,80	Fita adesiva para autoclave, rolo 19mm x 30m, indicadora de esterização nos recipientes hospitalares em autoclave. Certificação ISSO 9001.
163	960	R\$ 5,68	R\$ 5.452,80	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA, LARG. 50 MM X 10 M DE COMPR.
167	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00	Formol 40% litro.
168	420	R\$ 14,10	R\$ 5.922,00	Fralda descartável geriátrica com gel - tamanho GRANDE, anti - alérgica com macies e absorção adequada a sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente de formato reto ou anatômico, cintura ajustável, indicador de umidade c/ recorte nas pernas, de preferência com 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamento, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegida por fitas siliconizadas com pequenas dobraduras para facilitar manuseio. Embalagem contendo dados de indentificação, procedência, nº de lote, data de fabricação, data de validade e nº de registro no Ministério de Saúde. Pacote com 08 unidades.
169	192	R\$ 14,10	R\$ 2.707,20	Fralda descartável geriátrica com gel - tamanho MÉDIO, anti - alérgica com macies e absorção adequada a sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente de formato reto ou anatômico, cintura ajustável, indicador de umidade, c/ recorte nas pernas, de preferência com 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamento, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegida por fitas siliconizadas com pequenas dobraduras para facilitar manuseio, embalagem contendo dados de indentificação, procedência, nº de lote, data de fabricação, data de validade e nº de registro no Ministério de Saúde. Pacote com 08 unidades.

170	36	R\$ 6,51	R\$ 234,36	Fralda descartável infantil com gel - Tamanho M Anti-alérgica, com maciez e absorção adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente de formato reto ou anatômico, cintura ajustável, indicador de umidade, com recortes nas pernas, de preferência com 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamento, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar manuseio. Embalagem contendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Necessária Apresentação de amostra do produto.
171	24	R\$ 6,51	R\$ 156,24	Fralda descartável infantil com gel - Tamanho G Anti-alérgica, com maciez e absorção adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manta absorvente de formato reto ou anatômico, cintura ajustável, indicador de umidade, com recortes nas pernas, de preferência com 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito sem vazamento, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar manuseio. Embalagem contendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde. Necessário Apresentação de amostra do produto.
172	6	R\$ 6,51	R\$ 39,06	Fralda descartável infantil com gel, tam. P
173	420	R\$ 1,77	R\$ 743,40	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL PARA PACIENTES OBESOS, TAM XG, ACIMA DE 90 GK, PARA CINTURA DE 120 CM A 165 CM. - Fitas Adesivas Reposicionáveis; Barreiras Anti-Vazamento; Dry Gel (SuperAbsorvente); Cobertura suave (Não Tecido); Formato Anatômico.
174	72	R\$ 65,30	R\$ 4.701,60	GAZE TIPO QUEIJO - MÍN 13 FIOS POR CM2, 08 DOBRAS ALVEJADO E HIDROFILIZADO, 100% ALGODÃO, 91 X 91 CM, NÃO ESTÉRIL.
175	30	R\$ 46,85	R\$ 1.405,50	Gel para meios de contato galão com 5 kg
176	350	R\$ 72,00	R\$ 25.200,00	Glicofita para teste com glicosímetro, cx c/ 50 und.
179	24	R\$ 26,20	R\$ 628,80	Lamina de Bisturi N 15 em aço inoxidável, estéril cx c/ 100 und, embalada individualmente
180	15	R\$ 26,20	R\$ 393,00	Lamina de Bisturi N 23 em aço inoxidável, estéril cx c/ 100 und, embalada individualmente
181	50	R\$ 26,20	R\$ 1.310,00	Lamina de Bisturi N 24 em aço inoxidável, estéril cx c/ 100 und, embalada individualmente
183	2600	R\$ 2,04	R\$ 5.304,00	Luva cirúrgica - Tamanho: 7,0. Confeccionada em látex natural, _ esterilizada a raio gama cobalto 60, formato anatômico, flexibilidade, resistência e sensibilidade tátil, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bioabsorvível pelo organismo. Embalada em envelope contendo 01 par, selado a quente nos quatro lados, sendo que no lado superior deve possuir abas que permitam abertura asséptica do material, constando os dados de identificação, procedência, data de fabricação/ esterilização, prazo de validade, nº do lote e registro no Ministério da Saúde.
184	2400	R\$ 2,04	R\$ 4.896,00	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX, PRÉ-ENTALCADA, ESTÉRIL, N.º 7,5, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.
185	2000	R\$ 2,04	R\$ 4.080,00	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX, PRÉ-ENTALCADA, ESTÉRIL, N.º 8,0, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.

- 8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta Ata.
- 8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
- 8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.5.** Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.
- 8.2.9.** Ter sede e/ou filial no município, com telefone;
- 8.2.10.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
- 8.2.11.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.2.12.** Respeitar a melhor técnica vigente durante o fornecimento.
- 8.2.13.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA.** O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

**9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

**9.2.** Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

**9.3.** "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

*1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios"* (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

**9.4.** A contratada apresentará nota fiscal, no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores (exceto o ordenador de despesas) e posteriormente encaminhada para pagamento que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;

**9.5.** O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**9.6.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

#### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**10.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**10.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

##### 11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

**4.1.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

**4.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA CLÁUSULA QUINTA.**

**5.1.** Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de acordo com o disposto no item 03;

**5.2.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais;

**5.3.** Quantitativo é referente ao período de 12 (doze) meses, conforme as solicitações apresentadas pelo departamento de farmácia vinculada a esta fundo, devendo-se ainda as entregas serem procedidas em até 20 (vinte) dias corridos, de acordo com a autorização do Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim após a retirada da nota de empenho, sobre pena de ser cancelado o contrato;

**5.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega;

**5.5.** Os produtos mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos a substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;

**5.6.** Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, número de lote, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e número registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE e/ou ANVISA;

**5.7.** Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos materiais que não esteja de acordo com as especificações do Empenho;

**5.8.** De acordo com a Portaria nº 2.840/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL, 1998) e, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

**5.9.** Transporte: os materiais e medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixa térmica (isopor ou equivalente) com controle de temperatura;

**5.10.** No ato da entrega do material solicitado, a nota fiscal eletrônica deverá ser apresentada, a fim de ser atestada por 2 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

#### **DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA CLÁUSULA SEXTA.**

**6.1.** Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de acordo com o disposto no item 03;

**6.2.** Quantitativo é referente ao período de 12 (doze) meses, conforme as solicitações apresentadas pelo departamento de farmácia vinculada a esta fundo, devendo-se ainda as entregas serem procedidas em até 20 (vinte) dias corridos, de acordo com a autorização do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim após a retirada da nota de empenho, sobre pena de ser cancelado o contrato.

#### **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

**7.2.1.** O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

**7.3.** O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

**7.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**7.5.** Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

##### **8.1. DO FMS**

**8.1.1.** Fiscalizar a entrega do objeto desta ata, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

**8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

##### **8.2. DO FORNECEDOR**

186	1000	R\$ 2,04	R\$ 2.040,00	Luva cirúrgica - Tamanho: 8,5. Confeccionada em látex natural, esterilizada a raio gama cobalto 60, formato anatômico, flexibilidade, resistência e sensibilidade tátil, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bioabsorvível pelo organismo. Embalada em envelope contendo 01 par, selado a quente nos quatro lados, sendo que no lado superior deve possuir abas que permitam abertura asséptica do material, constando os dados de identificação, procedência, data de fabricação/ esterilização, prazo de validade, nº do lote e registro no Ministério da Saúde.
187	700	R\$ 26,90	R\$ 18.830,00	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO, TAMANHO G, CX. C/ 100 UNIDADES.
188	1200	R\$ 26,90	R\$ 32.280,00	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO, TAMANHO M, CX. C/ 100 UNIDADES.
189	1060	R\$ 26,90	R\$ 28.514,00	LUVA DE LÁTEX P/ PROCEDIMENTO, TAMANHO P, CX. C/ 100 UNIDADES.
190	24	R\$ 95,70	R\$ 2.296,80	MACRONEBULIZADOR 500 ML P/ UTI - OXIGÊNIO.
192	110	R\$ 14,30	R\$ 1.573,00	Máscara cirúrgica desc., hipoalérgica, confeccionada em não tecido, dispositivo de metal de fixação nasal maleável e resistente, com clips, pacote com 100 unidades.
193	600	R\$ 91,90	R\$ 55.140,00	Máscara de proteção para tuberculose nº 95 (respirador sem manutenção PFFZ) - peça facial filtrante.
197	5	R\$ 217,75	R\$ 1.088,75	Papel Form 2 - A4, milimetrado em formulário contínuo utilizado para impressão de Eletrocardiograma, c/ 1000 unidades dobradas.
203	36	R\$ 608,00	R\$ 21.888,00	Revelador para processamento automático, acondicionado em bombona com 76 litros
208	8500	R\$ 0,53	R\$ 4.505,00	Seringa descartável com capacidade de 1 ml, insulina com agulha 13 x 3,8 à 13 x 4,5, plástica, estéril, transparente, de 03 partes, com êmbolo, de borracha siliconizada, graduação impressa no corpo em ml, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, número de lote e registro no MS.
209	42360	R\$ 0,38	R\$ 16.096,80	Seringa descartável de 5 ml com bico luer lock, estéril, atóxica, apirogênica. Apresentada em embalagem individual com agulha Apresenta dispositivo de inutilização na haste (BREAK OFF SYSTEM) após uso, segundo Lei nº9.273 de 03 de maio de 1996. A marcação deve ser feita com alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros, legíveis e isentos de falhas até o momento da utilização. Sendo a escala numerada em traços longos a cada 1ml e a secundária a cada 0,2ml, feitas com tinta atóxica em azul ou preta. CAIXA com 250 unidades.
210	30000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA, C/ CAPACIDADE P/ 3 ML, PLÁSTICA, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, DE 03 PARTES, C/ ÊMBOLO DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO IMPRESSA NO CORPO EM ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.
211	45600	R\$ 0,82	R\$ 37.392,00	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA, C/ CAPACIDADE P/ 10 ML, PLÁSTICA, ESTÉRIL, TRANSPARENTE, DE 03 PARTES, C/ ÊMBOLO DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO IMPRESSA NO CORPO EM ML, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, SEM LUER LOK

212	43800	R\$ 0,84	R\$ 36.792,00	Seringa descartável sem agulha c/ capacidade 20 ml, plástica estéril, transparente, de 3 partes com êmbolo de borracha siliconizada, graduação impressa no corpo, em ml, estéril embalada individualmente, sem luer luk.
213	20	R\$ 1,85	R\$ 37,00	Seringa descartável sem agulha c/ capacidade 60 ml, plástica estéril, transparente, de 3 partes com êmbolo de borracha siliconizada, graduação impressa no corpo, em ml, estéril embalada individualmente.
215	260	R\$ 64,55	R\$ 16.783,00	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, ADULTO
262	360	R\$ 9,10	R\$ 3.276,00	Touca cirúrgica descartável, na cor branca, tamanho 19" (45x50cm). Processo de fabricação automatizado, melhor acabamento, soldadas eletronicamente por ultrassom, ajustável a qualquer tamanho de cabeça, confeccionado com elástico especial em todo o mprímetro da toca, qualidade de segurança 100% polipropileno, pacote c/ 100 unid.
263	5	R\$ 80,95	R\$ 404,75	TRAQUEIA EM PVC 22 X 1200 MM
265	18	R\$ 21,10	R\$ 379,80	TUBO DE BORRACHA EM LATEX Nº200, EM ROLO C/ NO MIN. 15 M
266	12	R\$ 26,10	R\$ 313,20	TUBO DE BORRACHA EM LATEX Nº204, EM ROLO C/ NO MIN. 15 M
267	24	R\$ 191,50	R\$ 4.596,00	TUBO DE SILICONE Nº204, EM ROLO C/ NO MIN. 15 M
268	20	R\$ 3,82	R\$ 76,40	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0 MM, POLIVINIL, TRANSPARENTE COM CUFF, COM CONECTOR UINVERSAL, ESTÉRIL C/ BALÃO. EMB. IND.
284	60	R\$ 12,85	R\$ 771,00	Umidificador para Oxigênio.
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.023.313,85</b>	

NEWS DISTRILAB COMERCIAL CIRURGICO LTDA ME				
Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
15	2600	R\$ 6,98	R\$ 18.148,00	Alcool 70% Uso hospitalar frasco de 1 litro.
16	500	R\$ 11,35	R\$ 5.675,00	Alcool etílico hidratado 70% em gel p/ ante-sepsia das mãos e braços, refil com 800 ml. Dispense + reservatório de 800 ml de acordo com o registro do ministério da saúde nº 23825.0006/004-1, nº 23825.0006/003-1, nº 23825.0006/001-5, nº 23825.0006.
17	230	R\$ 5,34	R\$ 1.228,20	Alcool etílico hidratado 92,8° INPM litro.
23	240	R\$ 2,21	R\$ 530,40	Almotolia plástica 250 ml - recipiente de cor transparente, com tampa enroscada, bico longo com protetor rígido, confeccionado em material resistente aos processos usuais de desinfecção e esterilização. Embalagem com dados de identificação procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.
32	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00	ATADURA DE MALHA TUBULAR, MEDINDO 10 CM DE LARGURA X NO MÍNIMO 25 M DE COMPRIMENTO.
33	70	R\$ 19,44	R\$ 1.360,80	ATADURA DE MALHA TUBULAR, MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 25 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
34	36	R\$ 24,69	R\$ 888,84	ATADURA DE MALHA TUBULAR, MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 25 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
35	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00	ATADURA DE MALHA TUBULAR, MEDINDO 4 CM DE LARGURA X NO MÍNIMO 15 M DE COMPRIMENTO.
36	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00	ATADURA DE MALHA TUBULAR, MEDINDO 6 CM DE LARGURA X NO MÍNIMO 15 M DE COMPRIMENTO.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## PROCESSO nº 89/2013

## LICITAÇÃO nº 49/2013 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

Aos 30 dias do mês de janeiro de 2014, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ 01.686.431/0001-16, estabelecida na Rua Conde Porto Alegre, n.º 43 – Rocha – Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Sr.ª Marcus Vinicius Nascimento Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 07.620.242-3 DETRAN/RJ e CPF n.º 005.734.367-54.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para aquisição de medicamentos de especialidades para distribuição gratuita.

**1.1.** Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

## DOS PREÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	EMS	GLIMEPIRIDA 1MG	COMP	2000	0,51	1.020,00
8	EMS	GLIMEPIRIDA 2 MG 25020213	COMP	560	0,77	431,20
9	EMS	GLIMEPIRIDA 4MG	COMP	4000	1,47	5.880,00
12	BERGAMO	ACETATO DE CIPROTERONA 100 MG	COMP	12000	5,90	70.800,00
13	RANBAXY	IRBESARTANA 300MG	COMP	720	2,45	1.764,00
16	EUROFARMA	ANASTROZOL 1MG	COMP	540	13,46	7.268,40
27	TEUTO	BACLOFENO 10 MG	COMP	9000	0,68	6.120,00
31	MEDLEY	POLICARBOFILA CÁLCICA 625MG	COMP	500	0,83	415,00
35	SOBRAL	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMP	COMP	12000	0,15	1.800,00
60	EMS	VALSARTANA 160 MG	COMP	8000	0,97	7.760,00
61	EMS	VALSARTANA 320 MG 25020271	COMP	1000	1,10	1.100,00
62	EMS	VALSARTANA 80MG.	COMP	1000	0,97	970,00
81	EMS	ACETILCISTEÍNA 600MG	ENV	3000	1,80	5.400,00
86	E M S	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G (PURO).	SACH	15000	2,96	44.400,00
105	U.Q.	VARFARINA SODICA 5 MG 25020273	COMP	1800	0,33	594,00
108	HYPOFARMA	MESALAZINA 800 MG	COMP	1200	2,61	3.132,00
110	GEOLAB	PLANTAGO OVATA SABOR LARANJA	SACH	5000	2,48	12.400,00
111	GEOLAB	PARACETAMOL 300MG + CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG + CAFEÍNA 30MG	COMP	2100	0,80	1.680,00
127	HYPOFARMA	ESTRIOL 1MG/50GR	BIS	36	27,92	1.005,12
128	EMS	PANTOPRAZOL DE SÓDIO 40 MG	COMP	6500	2,04	13.260,00
129	EMS	PANTOPRAZOL DE SÓDIO 20 MG	COMP	3500	0,83	2.905,00
139	MARJAN	CITRATO MALATO DE CÁLCIO - 500 MG + VIT D5	COMP	1200	1,52	1.824,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>191.928,72</b>

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal n.º 3.931 de 19.09.2001.

## DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.



**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**12.1.** Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
  - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
  - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 14 de janeiro de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Secretário/Presidente

PERANTE EMPREENDIMETOS LTDA. ME  
Tiago da Silva Pereira

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

37	100	R\$ 7,98	R\$ 798,00	ATADURA DE MALHA TUBULAR, MEDINDO 8 CM DE LARGURA X 15 M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.
165	24	R\$ 14,50	R\$ 348,00	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA
166	15	R\$ 472,00	R\$ 7.080,00	Fixador para processamento automático, acondicionado em bommbona com 76 litros.
201	60	R\$ 24,60	R\$ 1.476,00	Povedine dergermente para anti-sepsia da pele, mãos e antebraços solução degermante contendo 1% de iodo ativo
202	72	R\$ 22,23	R\$ 1.600,56	Povedine Tópico iodo ativo
285	20	R\$ 144,90	R\$ 2.898,00	Válvula reguladora de pressão para ar comprimido.
<b>Total</b>			<b>R\$ 44.091,80</b>	

**HOUSE MED PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**

Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
3	240	R\$ 4,95	R\$ 1.188,00	AGUA OXIGENADA 10 V, SOLUÇÃO DE PEROXIDO DE HIDROGENIO 3% -
11	300	R\$ 5,75	R\$ 1.725,00	AGULHA PARA PUNÇÃO LOMBAR (RAQUIANESTESIA) DESCARTÁVEL COM BISEL QUINCKE, COM COMPRIMENTO DE 8,9 CM Nº.25. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO CONFORME PORTARIA DE CORRELATOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
12	150	R\$ 5,75	R\$ 862,50	AGULHA PARA PUNÇÃO LOMBAR (RAQUIANESTESIA) DESCARTÁVEL COM BISEL QUINCKE, COM COMPRIMENTO DE 8,9 CM Nº.22. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO CONFORME PORTARIA DE CORRELATOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
13	180	R\$ 5,75	R\$ 1.035,00	AGULHA PARA PUNÇÃO LOMBAR (RAQUIANESTESIA) DESCARTÁVEL COM BISEL QUINCKE, COM COMPRIMENTO DE 8,9 CM Nº.23. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO CONFORME PORTARIA DE CORRELATOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
14	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00	AGULHA PARA PUNÇÃO LOMBAR (RAQUIANESTESIA) DESCARTÁVEL COM BISEL QUINCKE, COM COMPRIMENTO DE 8,9 CM Nº. 27. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO CONFORME PORTARIA DE CORRELATOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
24	1000	R\$ 0,71	R\$ 710,00	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 2 LAMINAS EM AÇO.
26	24	R\$ 190,00	R\$ 4.560,00	Aspirador de vacuômetro.
27	12	R\$ 101,00	R\$ 1.212,00	Aspirador Venturi para ar comprimido.
47	10	R\$ 22,93	R\$ 229,30	CATETER EPIDURAL 16G ESTÉRIL DESCARTÁVEL
48	10	R\$ 22,93	R\$ 229,30	CATETER EPIDURAL 18G ESTÉRIL DESCARTÁVEL
59	240	R\$ 1,37	R\$ 328,80	Catéter nasal plástico para oxigenoterapia (tipo óculos), neonatal, em PVC, atóxico e flexível, ponta arredondada com adaptador para tubo de látex, estéril, embalado conforme portaria de correlatos do Ministério da Saúde.

60	360	R\$ 1,45	R\$ 522,00	Catéter nasal, descartável, tipo óculos para oxigênio, infantil, Confeccionado em polivinil atóxico; com dispositivo para adaptação na narina do paciente em silicone (tipo dois "dentes de garfo"), macio, transparente, flexível, com sistema de fixação sobre a orelha. Embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização, data de validade e de fabricação, número do lote e registro no Ministério da Saúde.
61	1440	R\$ 1,45	R\$ 2.088,00	Catéter nasal, descartável, tipo óculos para oxigênio, adulto, Confeccionado em polivinil atóxico, com dispositivo para adaptação na narina do paciente em silicone (tipo dois "dentes de garfo"), macio, transparente, flexível, com sistema de fixação sobre a orelha. Embalagem individual estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização, data de validade e de fabricação, número do lote e registro no Ministério da Saúde.
65	24	R\$ 16,18	R\$ 388,32	Clorexidina 2% solução Aquosa.
66	200	R\$ 18,80	R\$ 3.760,00	Clorexidina 2% solução degermante - Produto à base de digluconato de clorexidina 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões, frasco de 1000 ml.
67	70	R\$ 13,80	R\$ 966,00	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5%, ALMOTOLIA DE 1000 ML
68	100	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00	COBERTURA DE ÓBITO OU INVÓLUCRO PARA REPOUSO, TRANS PORTE E SEPULTAMENTO CADÁVERES TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO COM ZIPER CENTRAL EM TUDO O SEU COMPRIMENTO COM CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO.
83	3	R\$ 9,80	R\$ 29,40	Dreno de Penrose nº 01, sem gaze, estéril. Confeccionado em látex natural ou material compatível a sua finalidade, flexível, com formato tubular, uniforme em toda sua extensão, com paredes finas maleáveis. Medidas aproximadas de 06mm de diâmetro x 30cm de comprimento. Constando na embalagem identificação, procedência, nº do lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.
84	3	R\$ 11,87	R\$ 35,61	Dreno de Penrose nº 02, sem gaze, estéril. Confeccionado em látex natural ou material compatível a sua finalidade, flexível, com formato tubular, uniforme em toda sua extensão, com paredes finas maleáveis. Medidas aproximadas de 06mm de diâmetro x 30cm de comprimento. Constando na embalagem identificação, procedência, nº do lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.
85	3	R\$ 15,25	R\$ 45,75	Dreno de Penrose nº 03, sem gaze, estéril. Confeccionado em látex natural ou material compatível a sua finalidade, flexível, com formato tubular, uniforme em toda sua extensão, com paredes finas maleáveis. Medidas aproximadas de 06mm de diâmetro x 30cm de comprimento. Constando na embalagem identificação, procedência, nº do lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.

- 9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 9.2.** Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
- 9.3.** “*Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 9.4.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato de cada entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.
- 9.5.** O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- 9.6.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

#### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.
- 10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 10.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 10.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

##### 11.1. Pelo FUNDO:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
- f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

##### 11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO**  
**CLÁUSULA SEXTA.**

**6.1.** Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de acordo com o a Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;

**6.2.** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais, tomando-se por base os preços praticados no mercado;

**6.3.** A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

**6.4.** Cada entrega deverá ser procedida em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão Ordem de Fornecimento assinada pelo Secretário/Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim acompanhada da nota de empenho.

**6.5.** A empresa vencedora deverá entregar os produtos com validade mínima de 12 (doze) meses, assim como garantir os produtos conforme a legislação vigente.

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA**  
**CLÁUSULA SÉTIMA.**

**7.1.** O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

**7.2.** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

**7.2.1.** O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

**7.3.** O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

**7.4.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

**8.1. Do FMS**

**8.1.** Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

**8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

**8.2. Do Fornecedor**

**8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do material do objeto deste Projeto Básico/Contrato.

**8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

**8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**8.2.5.** Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

**8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

**8.2.9.** Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

**8.2.10.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

**8.2.11.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**8.2.12.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

**8.2.13.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA.** O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

86	3	R\$ 16,50	R\$ 49,50	Dreno de Penrose nº 04, sem gaze, estéril. Confeccionado em látex natural ou material compatível a sua finalidade, flexível, com formato tubular, uniforme em toda sua extensão, com paredes finas maleáveis. Medidas aproximadas de 06mm de diâmetro x 30cm de comprimento. Constando na embalagem identificação, procedência, nº do lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.
87	5	R\$ 10,40	R\$ 52,00	Dreno de Tórax - n.º 10 confeccionado em PVC cristal atóxico, com fita radiopaca em toda a extensão do dreno, multiperfurado, siliconizado interna e externamente, introdutor trocarte e anel de fixação com frasco coletor escalonado de 2000 ml e alça de sustentação estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.
88	4	R\$ 44,00	R\$ 176,00	Dreno de Tórax - n.º 32 . Confeccionado em PVC cristal atóxico, com fita radiopaca em toda a extensão do dreno, multiperfurado , siliconizado interna e externamente, introdutor trocarte e anel de fixação com frasco coletor escalonado de 2000 ml e alça de sustentação estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.
89	4	R\$ 44,20	R\$ 176,80	Dreno de Tórax - n.º 36 confeccionado em PVC cristal atóxico, com fita radiopaca em toda a extensão do dreno, multiperfurado , siliconizado interna e externamente, introdutor trocarte e anel de fixação com frasco coletor escalonado de 2000 ml e alça de sustentação estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.
90	5	R\$ 44,40	R\$ 222,00	Dreno de Tórax - n.º 40 confeccionado em PVC cristal atóxico, com fita radiopaca em toda a extensão do dreno, multiperfurado, siliconizado interna e externamente, introdutor trocarte e anel de fixação com frasco coletor escalonado de 2000 ml e alça de sustentação estéril. Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.
91	8	R\$ 44,75	R\$ 358,00	Dreno para sucção por sistema fechado com cateter p/ drenagem tubo extensor conector Y reservatório (600 ml) cânula, dreno/cânula (agulha) medida: 4,8mm . 3/16"
164	84	R\$ 68,00	R\$ 5.712,00	Fixador de tubo endotraqueal, aderente, antialérgico, composto por trava de segurança para maior fixação. Confeccionado em material livre de látex, faz o contorno do pescoço do paciente.
191	12	R\$ 31,83	R\$ 381,96	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40 M
196	40	R\$ 19,35	R\$ 774,00	PAPAGAIO PLASTICO COM TAMPA, 500 X 500
200	120	R\$ 1,60	R\$ 192,00	Perfusor 120 cm, estéril, embalado individualmente (extensor), com luer lock

254	12	R\$ 7,70	R\$ 92,40	TALA METALICA P/ IMOBILIZAÇÃO (12 X 250) PACOTE COM 12 UND.
255	12	R\$ 7,70	R\$ 92,40	TALA METALICA P/ IMOBILIZAÇÃO (16 X 180), PACOTE COM 12 UND.
256	6	R\$ 7,70	R\$ 46,20	TALA METALICA P/ IMOBILIZAÇÃO (16 X 250), PACOTE COM 12 UND.
259	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00	Termometro clinico com capa protetora individual.
260	6	R\$ 177,00	R\$ 1.062,00	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA DE FARMÁCIA
261	15	R\$ 70,30	R\$ 1.054,50	TOMADA DUPLA COM VALVULA DE IMPACTO PARA OXIGENIO
264	120	R\$ 56,50	R\$ 6.780,00	TUBO CORRUGADO P/ CONECÇÃO 15/22 MM
269	20	R\$ 3,77	R\$ 75,40	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 MM, POLIVINIL, TRANSPARENTE COM CUFF, COM CONECTOR UINVERSAL, ESTÉRIL C/ BALÃO. EMB. IND.
270	20	R\$ 3,83	R\$ 76,60	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 MM, POLIVINIL, TRANSPARENTE COM CUFF, COM CONECTOR UINVERSAL, ESTÉRIL C/ BALÃO. EMB. IND.
271	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 MM, POLIVINIL, TRANSPARENTE COM CUFF, COM CONECTOR UINVERSAL, ESTÉRIL C/ BALÃO. EMB. IND.
272	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0 MM, POLIVINIL, TRANSPARENTE COM CUFF, COM CONECTOR UINVERSAL, ESTÉRIL C/ BALÃO. EMB. IND.
273	20	R\$ 4,33	R\$ 86,60	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 MM, POLIVINIL, TRANSPARENTE COM CUFF, COM CONECTOR UINVERSAL, ESTÉRIL C/ BALÃO. EMB. IND.
274	20	R\$ 4,33	R\$ 86,60	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0 MM, POLIVINIL, TRANSPARENTE COM CUFF, COM CONECTOR UINVERSAL, ESTÉRIL C/ BALÃO. EMB. IND.
275	20	R\$ 4,33	R\$ 86,60	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5 MM, POLIVINIL, TRANSPARENTE COM CUFF, COM CONECTOR UINVERSAL, ESTÉRIL C/ BALÃO. EMB. IND.
276	20	R\$ 4,33	R\$ 86,60	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0 MM, POLIVINIL, TRANSPARENTE COM CUFF, COM CONECTOR UINVERSAL, ESTÉRIL C/ BALÃO. EMB. IND.
277	20	R\$ 4,33	R\$ 86,60	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 MM, POLIVINIL, TRANSPARENTE COM CUFF, COM CONECTOR UINVERSAL, ESTÉRIL C/ BALÃO. EMB. IND.
278	24	R\$ 4,33	R\$ 103,92	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 MM, POLIVINIL, TRANSPARENTE COM CUFF, COM CONECTOR UINVERSAL, ESTÉRIL C/ BALÃO. EMB. IND.
279	60	R\$ 4,33	R\$ 259,80	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 MM, POLIVINIL, TRANSPARENTE COM CUFF, COM CONECTOR UINVERSAL, ESTÉRIL C/ BALÃO. EMB. IND.
280	72	R\$ 4,33	R\$ 311,76	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 MM, POLIVINIL, TRANSPARENTE COM CUFF, COM CONECTOR UINVERSAL, ESTÉRIL C/ BALÃO. EMB. IND.
281	42	R\$ 4,33	R\$ 181,86	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5 MM, POLIVINIL, TRANSPARENTE COM CUFF, COM CONECTOR UINVERSAL, ESTÉRIL C/ BALÃO. EMB. IND.
282	12	R\$ 4,33	R\$ 51,96	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0 MM, POLIVINIL, TRANSPARENTE COM CUFF, COM CONECTOR UINVERSAL, ESTÉRIL C/ BALÃO. EMB. IND.
283	12	R\$ 4,33	R\$ 51,96	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,5 MM, POLIVINIL, TRANSPARENTE COM CUFF, COM CONECTOR UINVERSAL, ESTÉRIL C/ BALÃO. EMB. IND.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO nº 380/2013**  
**LICITAÇÃO nº 68/2013 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde**

Aos 14 dias do mês de janeiro de 2014, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

**PERANTE EMPREENDIMENTOS LTDA. ME**, CNPJ N.º 18.376.009/0001-67, estabelecida na Rua Lourival Mendes Ramos, n.º 56, Extensão do Santa Ely – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Tiago da Silva Pereira, portador da Carteira de Identidade n.º12210792-3, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 087.710.977-08.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Registro de Preço para aquisição de material de consumo para o Centro de Processamento de Dados do Fundo Municipal de Saúde.

**1.1.** Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

PERANTE EMPREENDIMENTOS LTDA. ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTUCHO ORIGINAL DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W	UN	290	127,00	36.830,00
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>36.830,00</b>

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal n.º 3.931 de 19.09.2001.

**DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**4.1.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei n.º 8.666 de 1993.

**4.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****CLÁUSULA QUINTA.**

**5.1.** Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.

**5.2.** Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

**5.3.** Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

**5.4.** Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

**5.5.** Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**13.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**13.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 15 de julho de 2013.

**Fundo Municipal de Saúde**  
Secretário/Presidente

**TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**  
Marcus Vinicius Nascimento Oliveira

**NEWS DISTRILAB COMERCIAL CIRÚRGICO LTDA. ME**  
Julio Cesar Felix Alves

**HOUSE MED PRODUTOS FARM. E HOSPITALARES LTDA. ME**  
Paulo Cesar Lima

**ULTRAFARMA PRODUTOS MÉDICO LTDA**  
Gastão Jose Fonseca de Assis Figueiredo

**ERVAL – COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME**  
Angélica Machado Sarda Dias

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

286	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00	Válvula reguladora de pressão para oxido nitroso.
287	24	R\$ 211,15	R\$ 5.067,60	Válvula reguladora para Rede de Oxigênio
288	30	R\$ 33,40	R\$ 1.002,00	VASELINA LIQUIDA (GRAU FARMACEUTICO)
<b>Total</b>			<b>R\$ 50.039,60</b>	

ULTRAFARMA PRODUTOS MEDICO LTDA				
Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
177	156	R\$ 17,99	R\$ 2.806,44	KIT DE IDENTIFICAÇÃO E RASTREABILIDADE P/ RECÉM NASCIDO ROSA
178	156	R\$ 17,99	R\$ 2.806,44	KIT DE IDENTIFICAÇÃO E RASTREABILIDADE P/ RECÉM-NASCIDO AZUL
182	384	R\$ 10,20	R\$ 3.916,80	Lençol descartável med: 2,20 x 1,40 cm c/ elastico pct c/ 10 unidades
194	160	R\$ 45,65	R\$ 7.304,00	MÁSCARA MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO ADULTO
195	84	R\$ 11,20	R\$ 940,80	Óculos de Segurança de acordo com a norma ANSI.Z.87.1/1989. Possuem Lentes de DuroPolicarbonato de alta resistência ao impacto de partículas volantes multidirecionais.
198	120	R\$ 13,62	R\$ 1.634,40	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO, 70 CM X 50 M. NA COR BRANCA
199	36	R\$ 2,69	R\$ 96,84	Perfurador de membrana amniótica, descartável, estéril, embalada individualmente.
214	600	R\$ 15,65	R\$ 9.390,00	SISTEMA COLETOR P/ BRONCOSCOPIA TIPO BRONQUINHO
216	60	R\$ 34,73	R\$ 2.083,80	SONDA NASOENTERAL COM GUIA Nº10; EXTREMIDADE COM PESO DE TUNGSTÊNIO; POLIURETANO DE GRAU MÉDIO; LUBRIFICANTE ATIVADO PELO ÁGUA;RADIOPACA; ESTÉRIL; CONECTOR EM Y, ACONDICIONADA EM BLISTER DE PLÁSTICO INCOLOR; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.
217	200	R\$ 34,73	R\$ 6.946,00	Sonda nasoenteral com guia nº12; extremidade com peso de tungstênio; poliuretano de grau médio; lubrificante ativado pela água; radiopaca; estéril; conector em Y; acondicionada em blister de plástico incolor; embalada individualmente.(DOB HOFF) , Pct. C /10 und.
218	220	R\$ 1,04	R\$ 228,80	Sonda nasogástrica longa nº 10 - polivinil, com conector para tubo de látex 204, estéril, embalada individualmente
219	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00	Sonda nasogástrica longa, tamanho 12. Confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada. Embalada individualmente em filme de polietileno, contendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, lote registro no Ministério da Saúde.
220	60	R\$ 1,12	R\$ 67,20	Sonda nasogástrica longa, tamanho 14. Confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada. Embalada individualmente em filme de polietileno, contendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, lote registro no Ministério da Saúde.
221	60	R\$ 1,17	R\$ 70,20	Sonda nasogástrica longa, tamanho 16. Confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada. Embalada individualmente em filme de polietileno, contendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade,

				lote registro no Ministério da Saúde.
222	100	R\$ 1,23	R\$ 123,00	Sonda nasogástrica longa, tamanho 18. Confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada. Embalada individualmente em filme de polietileno, contendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, lote registro no Ministério da Saúde.
223	50	R\$ 1,26	R\$ 63,00	Sonda nasogástrica longa, tamanho 20. Confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada. Embalada individualmente em filme de polietileno, contendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, lote registro no Ministério da Saúde.
224	40	R\$ 1,32	R\$ 52,80	Sonda nasogástrica longa, tamanho 22. Confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada. Embalada individualmente em filme de polietileno, contendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, lote registro no Ministério da Saúde.
225	40	R\$ 0,83	R\$ 33,20	Sonda nasogástrica longa, tamanho 4. Confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada. Embalada individualmente em filme de polietileno, contendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, lote registro no Ministério da Saúde.
226	60	R\$ 0,86	R\$ 51,60	Sonda nasogástrica longa, tamanho 6. Confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada. Embalada individualmente em filme de polietileno, contendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, lote registro no Ministério da Saúde.
227	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00	Sonda nasogástrica longa, tamanho 8. Confeccionada em polivinil, atóxico, flexível, transparente, siliconizada. Embalada individualmente em filme de polietileno, contendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, lote registro no Ministério da Saúde.
228	300	R\$ 1,02	R\$ 306,00	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº. 10 - POLIVINIL, FLEXIVEL COM CONCTOR PARA TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMB. INDIVIDUALMENTE.
229	240	R\$ 1,10	R\$ 264,00	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº. 12 - POLIVINIL, FLEXIVEL COM CONCTOR PARA TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMB. INDIVIDUALMENTE.
230	240	R\$ 1,20	R\$ 288,00	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº. 14 - POLIVINIL, FLEXIVEL COM CONCTOR PARA TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMB. INDIVIDUALMENTE.
231	410	R\$ 1,25	R\$ 512,50	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº. 16 - POLIVINIL, FLEXIVEL COM CONCTOR PARA TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMB. INDIVIDUALMENTE.
232	120	R\$ 1,32	R\$ 158,40	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº. 18 - POLIVINIL, FLEXIVEL COM CONCTOR PARA TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMB. INDIVIDUALMENTE.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**10.3.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**10.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**10.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**10.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**10.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgão participantes, se houver.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

##### 11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

##### 11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**12.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

**7.11** – Transporte: os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixa térmica (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

##### 8.1. DA PMCA

**8.1.** Fiscalizar a entrega dos gêneros, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;  
**8.1.2.** Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

##### 8.2. DO FORNECEDOR

**8.2.1.** Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos combustíveis do objeto deste Projeto Básico/Contrato.  
**8.2.2.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.  
**8.2.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.  
**8.2.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.  
**8.2.5.** Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.  
**8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;  
**8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.  
**8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.  
**8.2.9.** Ter sede e/ou filial no município, com telefone;  
**8.2.10.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;  
**8.2.11.** Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;  
**8.2.12.** Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.  
**8.2.13.** Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA.** O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

**9.1.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

**9.2.** Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

**9.3.** “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os

**contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

**I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);**

**9.4.** A contratada apresentará nota fiscal, até o 5º dia útil posterior à data final do período de adimplemento, constando na mesma todos os serviços prestados durante o período, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores (exceto o ordenador de despesas) e posteriormente encaminhada para pagamento. Cabe ainda destacar que a empresa será submetida à retenção do ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza) no ato do recebimento pela prestação de serviços, conforme a Lei Municipal nº 841 de 12/12/2003, bem como à retenção de INSS e de IRRF no que couber em relação à legislação vigente;

**9.5.** O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**9.6.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

#### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

**10.1.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

233	30	R\$ 1,38	R\$ 41,40	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº. 20 - POLIVINIL, FLEXIVEL COM CONCTOR PARA TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMB. INDIVIDUALMENTE.
234	20	R\$ 1,42	R\$ 28,40	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº. 22 - POLIVINIL, FLEXIVEL COM CONCTOR PARA TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMB. INDIVIDUALMENTE.
235	160	R\$ 0,58	R\$ 92,80	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº. 4 - POLIVINIL, FLEXIVEL COM CONCTOR PARA TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMB. INDIVIDUALMENTE.
236	360	R\$ 0,64	R\$ 230,40	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº. 6 - POLIVINIL, FLEXIVEL COM CONCTOR PARA TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMB. INDIVIDUALMENTE.
237	440	R\$ 0,67	R\$ 294,80	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº. 8 - POLIVINIL, FLEXIVEL COM CONCTOR PARA TUBO LÁTEX 204, ESTÉRIL, EMB. INDIVIDUALMENTE.
238	10	R\$ 0,66	R\$ 6,60	SONDA RETAL Nº 04 - POLIVINIL, ESTERIL, EMB. INDIVIDUALMENTE
239	20	R\$ 0,78	R\$ 15,60	SONDA RETAL Nº 10 - POLIVINIL, ESTERIL, EMB. INDIVIDUALMENTE
240	20	R\$ 0,83	R\$ 16,60	SONDA RETAL Nº 12 - POLIVINIL, ESTERIL, EMB. INDIVIDUALMENTE
241	10	R\$ 0,89	R\$ 8,90	SONDA RETAL Nº 14 - POLIVINIL, ESTERIL, EMB. INDIVIDUALMENTE
242	10	R\$ 0,91	R\$ 9,10	SONDA RETAL Nº 16 - POLIVINIL, ESTERIL, EMB. INDIVIDUALMENTE
243	10	R\$ 0,98	R\$ 9,80	SONDA RETAL Nº 18 - POLIVINIL, ESTERIL, EMB. INDIVIDUALMENTE
244	10	R\$ 1,05	R\$ 10,50	SONDA RETAL Nº 20 - POLIVINIL, ESTERIL, EMB. INDIVIDUALMENTE
245	10	R\$ 1,11	R\$ 11,10	SONDA RETAL Nº 22 - POLIVINIL, ESTERIL, EMB. INDIVIDUALMENTE
246	20	R\$ 0,69	R\$ 13,80	SONDA RETAL Nº06 - POLIVINIL, ESTERIL, EMB. INDIVIDUALMENTE
247	10	R\$ 0,72	R\$ 7,20	SONDA RETAL Nº08 - POLIVINIL, ESTERIL, EMB. INDIVIDUALMENTE
248	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00	SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº. 12 COM CUFF DE 10 ML, LÁTEX, ESTÉRIL, DUAS VIAS, EMB. INDIVIDUALMENTE
249	240	R\$ 1,60	R\$ 384,00	SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº. 14 COM CUFF DE 10 ML, LÁTEX, ESTÉRIL, DUAS VIAS, EMB. INDIVIDUALMENTE
250	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00	SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº. 16 COM CUFF DE 10 ML, LÁTEX, ESTÉRIL, DUAS VIAS, EMB. INDIVIDUALMENTE
251	120	R\$ 1,60	R\$ 192,00	SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº. 18 COM CUFF DE 10 ML, LÁTEX, ESTÉRIL, DUAS VIAS, EMB. INDIVIDUALMENTE
252	60	R\$ 1,60	R\$ 96,00	SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº. 20 COM CUFF DE 10 ML, LÁTEX, ESTÉRIL, DUAS VIAS, EMB. INDIVIDUALMENTE
253	60	R\$ 1,60	R\$ 96,00	SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº. 22 COM CUFF DE 10 ML, LÁTEX, ESTÉRIL, DUAS VIAS, EMB. INDIVIDUALMENTE
257	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00	TELA DE MARLEX 10 X 30 CM
258	24	R\$ 230,00	R\$ 5.520,00	TELA DE MARLEX 26 CM X 36 CM
<b>Total</b>			<b>R\$ 50.707,22</b>	

Item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	120	R\$ 4,20	R\$ 504,00	Abaixador de língua - espátula de madeira descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,4cm de largura x 0,5mm de espessura. Embalado em pacotes com 100 peças. Constando os dados de identificação, nº lote, data de fabricação e procedência.
2	2	R\$ 109,50	R\$ 219,00	ABSORVENTE GRANULADO DE CO2, 4.5KG
22	240	R\$ 2,20	R\$ 528,00	ALMOTOLIA 250 ML C/ ÁMBAR, COR MARROM.
64	240	R\$ 0,79	R\$ 189,60	CLAMP UMBILICAL
80	300	R\$ 81,00	R\$ 24.300,00	Curativo de alginato de cálcio e sódio, macio de não tecido, estéril, feito de fibra de alginato de cálcio e sódio, na cor branca, com alta capacidade de absorção de exsudato da ferida que se converte em gel firme capaz de manter a umidade ideal para cicatrização. Tamanho: 10 x 10cm.
81	360	R\$ 25,85	R\$ 9.306,00	Curativo de hidrocolóide composto por camada externa formada por poliuretano impermeável; camada interna formada por polímeros elastoméricos, hidrocolóide, (gelatina, pectina e carboximetilose sódica). Tamanho: 10 x 10cm.
117	15	R\$ 13,89	R\$ 208,35	Faixa de Smarch 10 x 2,0 mt.
118	15	R\$ 19,37	R\$ 290,55	Faixa de Smarch 12 x 2,0 mt.
119	15	R\$ 22,60	R\$ 339,00	Faixa de Smarch 15 x 2,0 mt.
128	110	R\$ 16,80	R\$ 1.848,00	Filtro com conexão para capnografia (filtro bacteriológico).
204	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00	Salto ortopédico em borracha tamanho grande, pacote c/ 12 unid.
205	6	R\$ 32,00	R\$ 192,00	Salto ortopédico em borracha tamanho pequeno, pacote c/ 12 unid.
206	6	R\$ 32,00	R\$ 192,00	Salto ortopédico em borracha tamanho médio, pacote c/ 12 unid.
207	140	R\$ 13,20	R\$ 1.848,00	Sapatilha cirúrgica, com elástico, 40 gramaturas, PCT COM 100 UND.
<b>Total</b>			<b>R\$ 40.174,50</b>	

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

**DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**4.1.** Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

**4.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****CLÁUSULA QUINTA.**

**5.1.** Os materiais hospitalares deverão ser entregues após autorização ou ordem para fornecimento no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas.

**5.2.** A entrega dos materiais deverá ser procedida em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação do Presidente/Secretário do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, após a retirada da Nota de empenho, sob pena de ser cancelado o contrato.

**5.3.** Os materiais hospitalares referem-se à necessidade prevista pelo Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes por um período estimado de 12 (doze) meses e deverão ter a validade total de cada item a contar da fabricação sendo no mínimo de 12 meses.

**5.4 –** O prazo de validade do produto deverá ser de até 12 (doze) meses a partir da data de entrega;

**5.5.** O produto mesmo entregue e aceito fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

**5.6.** Os medicamentos deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência número de lote; data de fabricação; tipo de esterilização; prazo de validade e número registrado no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.

**5.7.** Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos medicamentos que não esteja de acordo especificação deste edital;

**5.8.** De acordo com a Portaria nº 2.840/GM, de 29 de maio de 1998 (BRAZIL, 1998) e, os produtos a serem fornecidos pela empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

**5.9.** Informações sobre o produto: Poderá ser solicitado ao fornecedor pelo Pregoeiro ou a Comissão de Licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do medicamento e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamentos. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, e edital deve dispor a respeito.

**5.10.** Transporte: os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixa térmica (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

**5.11 –** A Nota Fiscal deverá ser apresentada mensalmente constando todos os itens entregues, a fim de ser atestado por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

**5.12 –** O quantitativo é referente ao período de 12 (doze) meses, conforme as solicitações apresentadas pelo departamento de farmácia vinculada a este fundo, devendo-se ainda as entregas serem procedidas em até 15 (quinze) dias corridos, de acordo com a autorização

do Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim após a retirada da Nota de Empenho, sobre pena de ser cancelado o contrato.

**DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO****CLÁUSULA SEXTA.**

**6.1.** Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas.

**6.2.** Os produtos deverão ser de qualidade e transportado adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela ANVISA.

**6.3.** O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, de acordo com a autorização do presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim, acompanhada da nota de empenhada, sob pena de ser cancelado o contrato.

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

**7.1 –** Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de acordo com o disposto no item 4.3.

**7.2 –** Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos medicamentos.

**7.3 –** o prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, de acordo com a autorização do presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim, acompanhada da nota de empenhada, sob pena de ser cancelado o contrato.

**7.4 -** O medicamento refere-se ao consumo previsto para um período estimado de 12 (doze) meses.

**7.5 –** O prazo de validade do produto deverá ser de até 12 (doze) meses a partir da data de entrega;

**7.6 –** O produto mesmo entregue e aceito fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

**7.7 -** Os medicamentos deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, número de lote; data de fabricação; tipo de esterilização; prazo de validade e número registrado no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.

**7.8 –** Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos medicamentos que não esteja de acordo especificação deste edital;

**7.9 –** De acordo com a Portaria nº 2.840/GM, de 29 de maio de 1998 (BRAZIL, 1998) e, os produtos a serem fornecidos pela empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

**7.10 –** Informações sobre o produto: Poderá ser solicitado ao fornecedor pelo Pregoeiro ou a Comissão de Licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do medicamento e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamentos. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, e edital deve dispor a respeito.